

2.ª Sessão Legislativa da 4.ª Legislatura
Ata da 150.ª Sessão Ordinária (Convocação Extra-
ordinária), em 10 de janeiro de 1961

Presidência do sr. deputado Guataçara Borba Carneiro, secretariada pelos srs. deputados Anibal Cury e Dino Veiga.

A hora regimental, é registada a presença dos seguintes srs. deputados: Guataçara Borba Carneiro, Paulo de Camargo, Pedro Liberti, Anibal Cury, Nicanor de Vasconcellos, Machado de Lima, Agostinho Rodrigues, Antonio Annibelli, Antonio Ruppel, Amaury Silva, Dino Veiga, Elias Nacie, Elio Duarte Dias, Emilio Carazzai, Ernesto Moro, Haroldo Leon Pères, José Vaz de Carvalho, José Hoffmann, João Mansur, João Simões, Joaquim Néia, Ladislau Lachoski, Léo de Almeida Neves, Luiz Alberto Dalcanalle, Mário Paraco, Alvaro Dirceu Vianna, Ruy Gândara, Renato Bueno, Silvino Lopes, Thadeo Sobocinski, Vargas de Oliveira, Vidal Vanhoni e Waldemar Daros (33); achando-se ausentes, os seguintes srs. deputados: Zaqueu de Melo, Amadeu Puppi, Cândido Machado de Oliveira Neto, Jorge Maia, Jorge Nassar, Lincoln da Cunha Pereira, Libânio Cardoso, Nivaldo Gomes, Miguel Dinizo, Nilson Ribas, Sady de Brito e Waldemiro Haneiko (12).

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a

S E S S Ã O.

passando o sr. 2.º Secretário à leitura da ata da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a ata.

O SR. WALDEMAR DAROS — (Sobre a ata) Sr. Presidente, na sessão de ontem apresentei requerimento à Mesa, solicitando a inclusão na Ordem do Dia de hoje, do Projeto de Lei 714-60 e, também, do Projeto de Lei 530-58, de minha autoria êste.

Todavia, sr. Presidente, examinando a Ordem do Dia de hoje verifiquei que foi incluído somente o Projeto de Lei 530-58 e que o Projeto de Lei 714-60, embora aprovado o requerimento de minha autoria, não consta na Ordem do Dia.

Acredito, sr. Presidente, êsse projeto não se encontra na Ordem do Dia de hoje por um lapso do funcionário encarregado de fazê-lo. Se os demais requerimentos aprovados, com idêntico objetivo, tiveram os projetos incluídos hoje, não se justifica que o Projeto de lei 714-60 não tenha vindo para a Ordem do Dia.

Nestas condições, adotando a praxe da Casa, em decisão de V. Excia. e do Vice-Presidente quando em exercício, requeiro a V. Excia. que haja por bem considerá-lo como constante da Ordem do Dia para que possa ser apreciado pelos srs. Deputados, como de direito.

O SR. PRESIDENTE — Informo ao deputado Waldemar Daros que quem presidiu a sessão de ontem foi o deputado Paulo Camargo. Acha-se na Ordem do Dia de hoje, em 1.ª discussão o Projeto de Lei 530-58, sem parecer das Comissões técnicas da Casa. Evidentemente a Mesa, não tem

em seu poder, os projetos de lei, os quais se encontram nas respectivas Comissões para fins de parecer.

Não é permitido que a Mesa, mesmo que requerimentos tenham sido aprovados, determine a inclusão na Ordem do Dia de projetos que não estão em condições de ser votados.

A Mesa vai determinar ao Serviço Legislativo para informar porque o projeto de lei em referência não se encontra na Ordem do Dia de hoje.

O SR. WALDEMAR DAROS — (Pela ordem). Sr. Presidente, tenho a informar a V. Excia. que o Projeto de Lei 714-60 se encontra com os pareceres das Comissões Técnicas, portanto, em condições de ser apreciado e incluído na Ordem do Dia.

Assim sendo, sr. Presidente, requiro, com o maior respeito, que V. Excia. se digne mandar incluí-lo na Ordem do Dia de hoje para que se cumpra a determinação da própria Presidência, mesmo que o projeto não se encontre na Mesa.

O SR. ELIAS NACLE — (Pela ordem). Sr. Presidente, numa das sessões anteriores, durante a Hora do Expediente, enderecei à Mesa reclamação através deste plenário, pela não inclusão na Ordem do Dia dos Projetos de Lei nrs. 815-60, 370-60 e 595-60. Os referidos projetos estão em regime de urgência e inclusive com todos os pareceres das Comissões e, também, com requerimento de minha autoria aprovado por este plenário para inclusão na Ordem do Dia. No entanto, até hoje, sr. Presidente, os referidos projetos não foram incluídos na Ordem do Dia.

Reafirmo, sr. Presidente, a este plenário que, enquanto não forem incluídos na Ordem do Dia esses projetos, vou pedir constantemente verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão a ata. (Pausa) Não havendo mais quem queira discuti-la, declaro-a aprovada.

O SR. 1.º SECRETARIO procede a leitura do seguinte
EXPEDIENTE :

OFÍCIOS :

— da Comissão de Redação encaminhando o Projeto de Lei n.º 754-60, devidamente relatado. — Ao sr. Diretor dos Serviços Legislativos.

REQUERIMENTOS :

— do sr. deputado Antonio Annibelli, solicitando preferência de votação para os Projetos de Lei nrs. 482-60 e 854-60.

— do sr. deputado Agostinho Rodrigues, solicitando preferência de votação para o Projeto de Lei n.º 832-60.

— do sr. deputado Elio Duarte Dias, solicitando preferência de votação para o Projeto de Lei n.º 919-60.

— do sr. deputado Jorge Nassar, solicitando preferência de votação para o Projeto de Lei n.º 792-60.

— do sr. deputado Antonio Ruppel, solicitando preferência de votação para os Projetos de Lei nrs. 832-60 e 724-60.

— do sr. deputado Antonio Ruppel, solicitando preferência de votação para o Projeto de Lei n.º 435-60.

— do sr. deputado João Mansur, solicitando dispensa de redação final para os Projetos de Lei nrs. 743-60, 367-59 e 366-59.

— do sr. deputado Elias Nacle, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei n.º 592-60.

— do sr. deputado Antonio Ruppel, solicitando dispensa de redação para todos os projetos de lei em 3.ª discussão que não tenham recebido emendas no decurso de suas votações.

— do sr. deputado Antonio Ruppel, solicitando a inversão da Ordem do Dia da presente sessão.

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI N.º

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), à Prefeitura Municipal de Cascavel, com auxílio destinado a construção do novo edifício da Prefeitura Municipal.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 9 de janeiro de 1961.

(a) Thadeo Sobocinski

JUSTIFICATIVA: — O município progressista de Cascavel, ponto de irradiação do oeste paranaense, em sua sede, sofreu ultimamente a grave destruição pelo fogo, do edifício onde funcionava a Prefeitura Municipal, vivendo momentos trágicos, necessitando recuperar-se perante as demais comunidades paranaenses.

É indispensável o apóio do Governo do Estado para que aquela Prefeitura se reabilite e possa administrativamente proporcionar tranquilamente aos seus municípes.

PROJETO DE LEI N.º

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — O Quadro de Pessoal da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, da Secretaria da Fazenda, passa a ter a estrutura seguinte:

CARGOS ISOLADOS, DE PROVIMENTO EFETIVO

1 (um) Diretor Secretário	Padrão "Y"
2 (dois) Assessôres-Administrativos	Padrão "V"
4 (quatro) Assessôres-Administrativos	Padrão "U"
4 (quatro) Assessôres-Administrativos	Padrão "S"
2 (dois) Oficiais-Administrativos	Padrão "Q"
3 (três) Fiscais de Armazens Gerais	Padrão "P"
2 (dois) Oficiais-Administrativos	Padrão "O"
4 (quatro) Oficiais-Administrativos	Padrão "N"
6 (seis) Escrivurários	Padrão "L"
6 (seis) Escrivurários)	Padrão "K"
1 (um) Servente	Padrão "K"
2 (dois) Serventes	Padrão "J"

Art. 2.º — Ficam criadas, no Quadro da Junta Comercial do Paraná, as Divisões e Secções seguintes:

- I — Divisão de Controle e Estudo;
- II — Divisão de Registro e Arquivo;
- III — Secção Administrativa;
- IV — Secção de Protocolo e Caixa;
- V — Secção de Assessoria-Técnica;
- VI — Secção de Registro de Livros;
- VII — Secção de Arquivo e Documentação.

Art. 3.º — Ficam criadas, no Quadro da Junta Comercial do Paraná, as funções gratificadas seguintes:

1 (uma) de Diretor-Secretário	símbolo FG-7;
2 (duas) de Diretor de Divisão	símbolo FG-6;
5 (cinco) de Chefe de Secção	símbolo FG-4.

Art. 4.º — É assegurado o aproveitamento e classificação dos atuais servidores da Junta Comercial do Paraná nos cargos e funções criados por esta Lei.

Art. 5.º — As despesas com a execução desta Lei correrão à conta da Verba 485, consignação 8.97.0, do Orçamento do Estado.

Art. 6.º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de janeiro de 1961.

(a) Waldemar Daros

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.
Concedo a palavra ao sr. deputado José Hoffmann, primeiro orador inscrito.

O SR. JOSÉ HOFFMANN — Sr. Presidente e srs. Deputados. Não pode deixar de passar sem o devido reparo da bancada do Partido Social Democrata da nossa Casa uma atitude de todo e em todo reprovável que vem de ser adotada pela Associação Comercial do Paraná, entidade que deveria sempre guardar a austeridade devida, mas que, ao invés disso, se transforma em simples instrumento de cooperação contra os poderes constituídos.

Está esta Associação, sr. Presidente, incitando os contribuintes a que não paguem os impostos devido ao Estado, a pretexto de que o sr. Governador está praticando desvio de verbas, gastando de maneira menos apreciável os dinheiros públicos. Mas como, sr. Presidente, afirmar-se isso, se é sabido que o sr. Governador não pode gastar ao seu bel prazer os dinheiros públicos? Se é sabido também que todos os seus atos atinentes à operações financeiras estão sujeitos à fiscalização do Tribunal de Contas?

O Artigo 40.º da nossa Constituição, preceitua, "Compete ao Tribunal de Contas: I — acompanhar e fiscalizar a execução do orçamento; § 2.º — Será sujeito a registro prévio, no Tribunal de Contas, qualquer ato da administração pública de que resulte obrigação de pagamento pelo Tesouro do Estado ou por conta deste".

Como, pois, sr. Presidente, afirmar-se com tanta leveza e até mesmo com tanta temeridade, como fez o Presidente da Associação Comercial do Paraná, sr. Adolfo Machado, em entrevista concedida à imprensa, que o sr. Governador está praticando desvios de verbas e pagando apenas a credores privilegiados, seus correligionários.

Essa associação, sr. Presidente, foi inspirada por movimento idêntico, havido na cidade de Ponta Grossa. Ao que estou informado, a Associação Comercial de Ponta Grossa não está aplicada oficialmente neste movimento, nesta incúria empreitada, mas esta, ao contrário, foi encetada apenas por reduzido grupo de associados seus. Esses elementos concitaram aos contribuintes de Ponta Grossa, a que não pagassem os impostos e depois procuraram obter a adesão de contribuintes de outros municípios. Não sei, sr. Presidente, a repercussão que possa ter tido esse apêlo, fora do município de Ponta Grossa. O que eu posso afirmar, com segurança, é que a opinião pública de Ponta Grossa, de minha terra, não deu o seu apoio aos pregadores dessa aventura. Tanto assim, sr. Presidente, que a arrecadação dos impostos estaduais, no município de Ponta Grossa, não sofreu sequer colapso e sequer diminuiu, ao invés disso até mesmo aumentou; tanto que, na quinta-feira última, em apenas um dia, ela acusou a cifra subiu acima de três milhões de cruzeiros.

Ponta Grossa, sr. Presidente, não poderia responder de outra forma, a esse impatriótico apêlo, porque Ponta Grossa tem sido um dos municípios que há sido beneficiado pelo governo do sr. Moyses Lupion. E, para corroborar, para comprovar...

O Sr. Waldemar Daros — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento) Ontem, em aparte ao nobre deputado Agostinho Rodrigues, eu afirmava que uma minoria absoluta de srs. contribuintes e industriais não pagava os impostos, mas que a maioria estava pagando esses mesmos impostos. V. Excia., hoje, que pertence ao governo do Estado, vem ratificar aquilo que eu afirmava ontem, dizendo que os impostos estão sendo pagos em dia e que até há uma arrecadação maior do que a normal. Eu queria, nobre deputado, que V. Excia., com a autoridade que tem, de representante do

Governo, com assento nesta Casa, explicasse por que, então, o Governo não paga o funcionalismo público?

O SR. JOSÉ HOFFMANN — Agradecido do apartê de V. Excia. Respondê-lo-ei mais adiante, no desenrolar da minha argumentação, por ora estou fiscalizando o que se passa em meu município, o Município de Ponta Grossa.

Mas, como eu ia dizendo, Ponta Grossa não poderia atender àquele impatriótico apêlo, porque Ponta Grossa tem sido um dos Municípios grandemente aquinhoados pelo Governo do sr. Moyses Lupion.

E, para comprovar esta asserção vou mencionar algumas das obras públicas com que Ponta Grossa foi beneficiada no Governo do sr. Moyses Lupion.

"Grupo Escolar Ana Rita — construção	1.112.150,00
Ampliação do G.E. Julio Teodorico — concluída	3.628.209,80
Ampliação do G.E. Amálio Pinheiro — concluída	3.570.171,79
Parque Vila Velha — construção	9.979.074,10
Centro de Saúde — em construção	5.598.424,40
Séde das Escolas Superiores — construção concluída	29.058.572,10
Ginásio de Esportes — construção concluída	16.533.915,50
Ampliação do Ginásio Regente Feijó	3.871.531,90
Solar da Cultura e ampl. do G.E. Senador Correia — construção	2.721.907,50
Casa p/zelador do G.E. Amálio Pinheiro — concluída ..	362.593,70
Ampliação do G.E. Professor Colares	7.933.432,00
Centro de Puericultura — em construção	50.000,00
CASAS ESCOLARES CONCLUÍDAS NO	
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	
1 — Barra do Pitangui	152.992,00
1 — Ponte do Tibagi	152.992,00
1 com residência — N. S. Fátima (Distrito Conchas Velhas	103.383,60
REPAROS E MELHORIAS EXECUTADOS EM	
PRÓPIOS ESTADUAIS, SITUADOS NO MUNICÍPIO	
DE PONTA GROSSA — 1960	
Posto de Saúde	452.406,00
G.E. Amálio Pinheiro	343.121,30
G.E. Amálio Pinheiro	183.279,40
Diversos próprios estaduais	94.400,50
G.E. Jesus, Divino Operário	95.642,00
G.E. Prof. Meneleu Almeida Tôres	118.446,00
Melhorias em div. Grupos Escolares	154.798,00
Melhorias na Escola Normal	695.546,00
Resid. de func. do Pôsto F. de Rendas	64.511,00
G.E. Becker e Silva	438.358,00
G.E. Professor Colares	475.672,00
G.E. Professor Colares	452.110,00
G.E. Becker e Silva (casa do zelador)	438.358,00"

Trata-se, sr. Presidente, apenas de uma parte que beneficiou Ponta Grossa. Seria fastidioso enumerar tôdas as obras públicas do sr. Moyses Lupion naquele Município. Mas, fala-se num testamento do Governo do sr. Moyses Lupion. Então eu quero afirmar aqui, alto e bom som, que êste testamento existe. O legado de Ponta Grossa ai está, no relato que fiz. E não há uma única Comuna no Paraná que não tenha sido contemplada por êste testamento, no qual figura mestradas pavimentadas, usinas hidrelétricas, mais de mil e quinhentas casas escolares, dezenas de ginásios construídos, inúmeras escolas superiores criadas. Parece que há certos elementos recessos de que se repitam certas páginas de nossa história. Já de uma feita o sr. Moyses Lupion deixou o Governo do Estado, sendo impiedosa-

mente atacada por seus adversários. Mas, com o correr do tempo o povo reclamou a volta do sr. Moyses Lupion para o Governo do Estado.

Não se dará conta a Associação Comercial do Paraná, que a vida de um governo, até o último dia de seu mandato, representa a própria vida do Estado com o funcionamento do estabelecimentos escolares, das corporações às quais está afeta a segurança pública, da magistratura e até mesmo do Poder Legislativo, como é o caso desta Assembléa Legislativa, cuja manutenção, deve ser feita com os dinheiros arrecadados dos contribuintes.

Sr. Presidente, ao que parece, aqui respondo ao aparte do nobre deputado Waldemar Daros, esse apêto malévolo da Associação Comercial do Paraná está, de toda a forma, surtindo os seus efeitos. Pode-se depreender isso em afirmações feitas pelo Secretário da Fazenda à imprensa, das quais dá conta que a receita estadual, efetivamente, sofreu uma queda muito grande. Então, quero crer que a Associação Comercial, como bem disse o nobre deputado Waldemar Daros, terá que arcar com esse ônus que diz respeito ao não pagamento dos funcionários públicos e dos empreiteiros.

Sr. Presidente, seja como for, essa campanha inglória não vem obscurecer a administração do sr. Governador Moyses Lupion, porque as suas obras públicas, aquelas que ele já construiu, passarão à posteridade. Ainda mais, neste mês, o derradeiro de tão proficua gestão, serão inauguradas outras obras públicas. Vou aqui mencionar algumas das obras públicas a serem inauguradas em diversos Municípios pelo Exmo. Governador do Estado, sr. Moyses Lupion, no derradeiro mês de sua gestão. (1ê)

"Dia 8 — O Governador do Estado entregará a Santa Casa de Misericórdia ao povo de Araçongas (norte do Paraná).

RODOVIAS

Dia 14 — Trecho Jaguariaiva-Itararé

Dia 15 — Trecho asfaltado Mandaguari-Maringá

Dia 21 — Trecho São Luiz do Purunã-Palmeira

Dia 22 — Rodovia asfaltada Curitiba-Ponta Grossa

Dia 28 — Auto-estrada Curitiba-Paranaguá.

OUTRAS OBRAS

Grupo Escolar São Nicolau, 12 salas (Curitiba).

Grupo Escolar da Barreirinha, 4 salas (Curitiba).

Grupo Escolar de Tijucas do Sul, 4 salas.

Pôsto Misto de Agudos do Sul.

Edifício das Secretarias da Assembléa Legislativa.

Edifício da Legião Brasileira de Assistência Centro Cívico (Curitiba).

Grupo Escolar Leôncio Correia, ampliação de 8 salas (Curitiba).

Grupo Escolar Prof. Cléto, ampliação de 8 salas.

Forum de Morretes.

Ginásio Estadual de Morretes.

Estação Experimental de Frutas Citricas — Casa do Diretor, Almoxarifado, Depósito e duas casas para funcionários (Morretes).

Pavilhão Social do Educandário Caetano Munhoz da Rocha; edificio de 3 pavimentos da Assistência Popular e Educacional do Livoral de Paranaguá

Orfanato Manoel Ribas, Praia de Leste.

Prisão Provisória do Ahú; Construção da cozinha, farmácia e ampliação de Administração e o Pavilhão Celular.

Edifício das Faculdades.

Ginásio de Esportes.

Forum São João do Triunfo

Colégio Estadual de Cambará.

Ginásio, Escola Normal de Andirá.

Grupo Escolar de Vila Santa Rita, 6 salas (Cambará).

Grupo Escolar Guimarães Carneiro, Santo Antonio da Platina.

Grupo Escolar São Joaquim do Ponta, Itambaracá.

Grupo Escolar da Rua Brasil, 6 salas (Londrina).

Grupo Escolar Hugo Simas, 10 salas, ampliação (Londrina).
Grupo Escolar de Cornélio Procópio.
Grupo Escolar de Vila Independência, 4 salas (Cornélio Procópio).
Auditório do Colégio Estadual de Assai.
Exatoria e Distrito Fiscal de Maringá.
Exatoria e Distrito Fiscal de Maringá.
Colégio Estadual de Marialva.
Delegacia de Polícia e Cadeia de Marialva.
Grupo Escolar de Santa Cruz do Monte Castelo.
Grupo Escolar da Graciosa (Paranavaí).
Apartamentos e Banhos da Estação Hidroclimática Santa Clara (Gua-
rapuava).
Maternidade de São Mateus.
Forum de Pato Branco.
Ginásio de Nova Concórdia.
Sede e Distrito do DER (União da Vitória)".

Sr. Presidente, eu disse há pouco que Ponta Grossa não podia atender àquêle apêlo.

Ocorre-me ainda, sr. Presidente, neste momento, fazer referência a duas outras obras públicas que não estando enquadradas rigorosamente dentro do município de Ponta Grossa, virão trazer-lhe inúmeros benefícios.

Uma delas é essa estrada asfaltada de Ponta Grossa à Curitiba na qual sr. Presidente, será investida a elevada soma de um bilhão de cruzeiros.

Outra obra pública da maior importância que também beneficiará Ponta Grossa é a Usina Termo-Elétrica de Figueira, cuja construção deverá estar concluída dentro de alguns meses e que virá remover o angustioso problema que diz respeito à escassez de energia elétrica em minha cidade.

Sr. Presidente, li há pouco sobre as inúmeras obras públicas que o sr. Governador Moysés Lupion irá inaugurar neste mês de janeiro, o derradeiro mês da sua profícua gestão. Trata-se, sr. Presidente, desta parte final do testamento do sr. Moysés Lupion e praze aos céus, que todos os governadores que virão tenham testamentos iguais para a grandeza do nosso Estado.

Sr. Presidente, aproveitando o ensejo de me encontrar na tribuna, passo a tratar de assunto agora diverso.

Recebi hoje, Sr. Presidente, do sr. prefeito municipal de Reserva, aliás, pertencente às hostes do Partido Trabalhista Brasileiro, o seguinte telegrama: "Peço interferir junto Secretário Fazenda seja mandado urgente funcionário prometido. Povo revoltadíssimo situação notificações injustas. Situação aqui muito perigosa em face as injustas multas. Abraços. Oldemar Andrade, Prefeito Municipal.

Sr. Presidente, o regulamento atinente à lei que dispõe sobre o imposto de vendas e consignações, prevê os registros nas coletorias dos municípios dos criadores de porcos, para que estes, no caso que tenham de exportar os suínos por eles criados, possam pagar o imposto referente à primeira atribuição. Sucedeu que, não sei por que motivos, o coletor municipal de Reserva se dispôs a fornecer vias de exportação a todos que lhe oferecessem, por intermédio de terceiras pessoas, nomes de criadores, sem estes de nada saberem ou tivessem participado dessas operações de venda.

E um inspetor de rendas, sr. Presidente, agindo arbitrariamente, ao invés de chegar e reconhecer as circunstâncias para ver até que ponto ia a responsabilidade de coletor, êle se prende a notificar aqueles criadores. O montante dessas notificações, sr. Presidente, é de cerca de 7 milhões de cruzeiros. Sabedor disso e atendendo à solicitação que nos fez o prefeito de Reserva e vários criadores, dirigimo-nos ao diretor do Departamento de Fiscalização, dr. Egberto Pereira, e ouvi dele uma interpretação bastante esdrúxula de nossas leis. Disse-me que os criadores deviam recorrer da notificação — até onde estava eu de acôrdo — mas adiantou que os criadores, para se verem isentos completamente da sanção fiscal, teriam, não apenas

de provar sua inocência, mas também de indicar aqueles que retirara mda Coletoria Estadual as vias. Como, sr. Presidente, se se pudesse exigir de uma pessoa que fosse culpada de um crime, que fosse acusada de um crime, mas que houvesse provado sua inocência, que se pudesse exigir dessa pessoa para que não incorresse nas sanções legais, que ela, não obstante ter provado sua inocência, tivesse também de indicar quem era o culpado.

Sr. Presidente, os criadores de Reserva formularam os seus requerimentos pedindo reconsideração dessa notificação. Esses requerimentos foram indeferidos pelo diretor do Departamento de Fiscalização. Apelei para o sr. Secretário da Fazenda, dr René Pereira Alves, que prontamente adotou as medidas necessárias. Entretanto, sr. Presidente, aqueles funcionários, aquele inspetor de rendas a que já me referi, arbitrariamente, à revelia do sr. Secretário despachou para Reserva, há poucos dias atrás, subordinados seus e esses ali foram para autuar esses humildes agricultores. Entretanto, sr. Presidente, conscante informa esse telegrama e também uma comunicação telefônica que recebi ontem do Prefeito de Reserva, os agricultores chegaram ao extremo de uma deliberação, de resistir, de armas na mão, à atuação daqueles funcionários. E assim foi, sr. Presidente, que, no dia de ontem, ou no dia de ante-onde, a população de Reserva revoltada, escorraçou a tiros, dois funcionários estaduais que ali foram para autuar os criadores que nada devem. Comunicamo-nos novamente com o sr. Secretário da Fazenda e ele hoje assumiu comigo compromisso de enviar para Reserva, funcionários mais criteriosos, a fim de reexaminar aquela notificação. Sr. Presidente, quero crer que esses funcionários já estejam em viagem para Reserva. De toda forma, quero aqui hipotecar minha solidariedade a esses humildes agricultores, com quem estarei, incondicionalmente, até a decisão final dessa questão, porque, sr. Presidente, não é de agora, eles têm todo o direito e toda a razão na atitude que assumiram.

Era só, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. deputado Waldemar Daros.

O S. WALDEMAR DAROS — Sr. Presidente, tomo a liberdade, neste instante, de chamar a atenção dos srs. Deputados para um plano de lei de minha autoria e do sr. deputado Léo de Almeida Neves, o qual objetiva o resguardo da economia do povo paranaense e da própria Nação O projeto está vasado nos seguintes termos: (le).

“Projeto de Lei nº

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

Decreta:

Art. 1º — Fica o Governo do Estado proibido de vender ou doar energia elétrica, em grosso ou de qualquer forma produzida em Usinas de sua propriedade, para empresas ou companhias particulares (nacionais ou estrangeiras) concessionárias de exploração e distribuição de energia elétrica no Estado.

Art. 2º — Igual proibição se estende às Companhias e Usinas que se dediquem ou venham a se dedicar à indústria de energia elétrica, nas quais o Governo do Estado seja participante, a qualquer título.

Parágrafo único — A produção de energia elétrica das Usinas pertencentes ao Governo do Estado, ou das que o mesmo for participante, será por ele distribuída diretamente ao consumidor.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de janeiro de 1961.

(a) Waldemar Daros

JUSTIFICATIVA: — Mede-se a capacidade de um povo pelo seu consumo “per capita” de energia elétrica. O Paraná é uma das unidades da Federação dotado de um manancial hidráulico privilegiado, oriundo das gran-

des quedas d'água que a natureza ofereceu aos rios que serpenteiam no seu vasto território. Apesar de toda essa riqueza, não produz êle mais de cento e vinte mil KWS., dos quais quasi setenta por cento em Usinas Termo-elétricas, fonte de sucção de divisas, pois são elas movidas a óleo Diesel, **produto importado.**

Ressente-se, portanto, o Paraná da falta de energia elétrica, até para o consumo doméstico da população, que ultrapassa a casa dos três milhões de habitantes.

Está o nosso desenvolvimento industrial completamente estagnado, uma vez que os concessionários existentes e que exploram o serviço de distribuição e produção de energia elétrica, não procuram ampliar as suas instalações. Prova-o o fato de que alcançam elas o maior índice de consumo da produção reduzida que oferecem, e o que lhes propicia uma rentabilidade extraordinária, que ultrapassa por mais de uma dezena de vezes a fixada em lei que as regulamentava.

Na forma estatuida no Código de Águas e ratificada na Constituição Federal vigente, a União mantém em suas mãos o controle das concessionárias. No entretanto, não exercita ela qualquer fiscalização, de molde a permitir que essas gozem de um verdadeiro poder de Império, e pratiquem, por tal efeito, em face da displicência daquele órgão fiscalizador, toda a sorte de abusos, num flagrante assalto à economia do povo e da Nação.

Sabemos que a produção de energia elétrica representa bilhões de cruzeiros com os preços de material e mão de obra atuais.

Os Governos que passaram em nosso Estado, pouca ou nenhuma providência tomaram para suprir a nossa vasta região desse elemento tão necessário ao nosso desenvolvimento. Se hoje desfrutamos de uma situação econômica privilegiada, isso decorre da nossa grande produção cafeeira. Mas, após o seu ciclo de valiosa influência, entraremos em uma situação medíocre, caso não desenvolvamos o nosso parque industrial, a par de exploração da Agricultura.

Vislumbra-se uma esperança de que o Governo do Estado virá a se entregar na tarefa ingente de realizações dirigidas no sentido de construção de Usinas geradoras de energia elétrica, pois que, com a criação do Fundo de Eletrificação, surgirão os primeiros recursos que possibilitam tal tarefa. Destarte, num período que foi de 1955 a 1959, arrecadou o Estado, com a taxa de eletrificação, computada no Imposto de Vendas e Consignações, cerca de um bilhão e setecentos e quarenta milhões de cruzeiros, conforme palavra oficial do Poder Executivo, em pedido de informações formulado por nós, por intermédio desta Assembléia.

A previsão para o ano de 1960 era de cerca de oitocentos milhões de cruzeiros. Temos ainda a computar ao Fundo de Eletrificação o Imposto Único de Eletricidade, dotações orçamentárias, vendas de títulos, etc. Eis porque tudo faz crer da possibilidade do raiar de um nova aurora no campo da produção energética em nosso Estado.

O Governo Federal, que até o presente vem sendo como que "autêntica madastra" do nosso Estado, nesse setôr, haverá por certo de mudar a atitude, concedendo-nos dotações orçamentárias e empréstimos que, somados com nossos próprios recursos, ensejar-nos-ão a concretização de monumentais realizações.

Encontra-se em adiantamento as obras da Usina Termo Elétrica de Figueira, que produzirá 20.000 KWS na sua primeira etapa. Em nossa opinião de leigos, será uma Usina anti-econômica, caso venha a funcionar e produzir energia isoladamente, posta que seu preço foi orçado em um bilhão de cruzeiros, sem computar-se nesse orçamento os custos das linhas de transmissão para os diversos centros de consumo, as quais somarão quasi igual quantia. O conceito que emitimos de anti-econômico em relação à aludida Usina, prende-se no seu alto custo de obras, que, somado ao do carvão-tonelada, fixado o seu preço pela Comissão Executiva do Plano de Carvão Na-

cional (CEPCAN), terá que cobrar por KW preço altíssimo, afim de poder alcançar uma rentabilidade igual àquela prevista em lei, ou seja um lucro líquido, note-se: — **LUCRO LÍQUIDO DE 10% (dez por cento) SOBRE O CAPITAL INVESTIDO.**

Se, interligado com Capivari-Cachoeira, obra inadiável, cuja produção energética será por meio hidráulico, o elevado preço do KW de Figueira irá se diluir no baixo preço do KW da primeira. Portanto, para o aproveitamento, com vantagens, da produção energética da Usina de Figueira (UTELPA), imperativo se torna a realização de CAPIVARI-CACHOEIRA, que, segundo os técnicos, produzirá em tôdas as suas etapas cerca de 230.000 KWS.

Afirma o Poder Executivo do Estado estarem em andamento as obras da Usina de Campo Mourão, que produzirá aproximadamente 10.000 KWS.

Interligando-se essas três Usinas, concetando-se daí com o sistema de Paranapanema (Salto Grande, do Estado de São Paulo) teremos, então, uma vasta extensão do território paranaense recebendo os benefícios dêste cometimento gigante.

Nos principais centros de consumo do Estado as concessões estão entregues, para produção e distribuição de energia elétrica, a empresas e Cias. particulares, as quais, de forma geral, não cumprem as cláusulas contratuais e não desenvolvem a produção. Quando o consumidor necessita de energia elétrica, as concessionárias cobram dêle todo o material e despesas, ou seja o fio, os postes, transformadores e mão de obra dentro de um orçamento fictício e imposto pelas mesmas. E o que é mais grave, esse capital que não saiu do bolso dela é creditado como capital por ela investido. Ocorre daí que, nos seus Balanços, vão se avolumando, de ano a ano, maior capital da-quele que eles não inverteram, mas que aparece como tal, redundando na elevação dos preços das tarifas, pois que a rentabilidade tem que ser percentualmente ao capital empregado. Isto acontece aqui em nossa capital e nos demais centros consumidores do Estado, cujas concessões estão em mãos de companhias particulares.

Energia elétrica é essencial à vida, não podendo, por isso mesmo, ser objeto de especulação. Se vamos produzir energia elétrica com recursos do Poder Público, portanto com dinheiro do povo, não se concebe que, após os incalculáveis sacrifícios para a vitória final, entreguemos essa mesma energia, que é um patrimônio popular, para empresas e companhias, particulares, facilitando-lhes sua distribuição à nossa gente com a obtenção de lucros esbochantes e fantásticos, como sucede co mas Cias. estrangeiras, carreando-os para o exterior em forma de divisas, decretando o progressivo aumento do nosso empobrecimento.

Podê parecer estranho que se proiba na lei a venda de energia à companhias particulares nacionais, porém tal precaução se justifica plenamente, pois objetiva impedir que as companhias estrangeiras ou capitalistas estrangeiros constituam "testas de ferro" nacionais e participem indiretamente das mesmas, burlando, assim, o que se pretende com o presente plano de lei.

Este projeto de lei traz, pois, em seu bojo, uma convocação de esforços e manifestação patriótica para solução de um dos nossos mais palpitantes e magnos problemas, cuja aprovação recomendará aos vindouros a vigilância que sobre êle souberam exercer os poderes Executivo e Legislativo do Estado do Paraná".

Era só, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Requerimento de autoria do sr. deputado João Simões, aprovado por esta Casa e que solicita a presença do sr. Secretário da Agricultura, hoje, dia 10. Nessas condições, encontrando-se S. Excia. o sr. Secretário da Agricultura numa das dependências da Casa, esta Presidência designa os deputados Joaquim Néia e João Simões, para introduzirem o Secretário no recinto, a fim de prestar esclarecimentos a respeito de compras, pelo Estado, de maquinário agrícola.

O SR. THADEO SOBOCINSKI — (Pela ordem) Sr. Presidente, sem intenção de perturbar o andamento dos trabalhos, pergunto se a hora do Expediente já foi encerrada, do contrário eu desejo encaminhar um requerimento à Mesa.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao sr. deputado Thadeo Sobocinski.

O SR. THADEO SOBOCINSKI — Sr. Presidente, tramita nesta Casa, projeto que visa a cassação do mandato que me foi outorgado, de Deputado e, como a Comissão Especial já emitiu o seu parecer, por intermédio do nobre relator, em condições favoráveis para a cassação do mandato que representamos nesta Casa e, como não tivemos oportunidade de debater o assunto na Comissão, porque não fomos notificados quando ela julgou, apreciou e votou o parecer, quero, neste momento, sr. Presidente, encaminhar à Mesa, as razões de defesa que devem ser consideradas ainda pela Casa e que não foram, ou melhor, cujos pontos principais foram omitidos no parecer do nobre deputado relator.

O nosso requerimento, sr. Presidente, é nos seguintes termos: (Lê):

**EXM.^o SR. DEPUTADO GUATAÇARA BORBA CARNEIRO,
D. d. Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO**

O Deputado THADEO SOBOCINSKI, que esta subscreve, pede vênua para no exercício do legítimo direito de, contradizendo os argumentos do parecer aprovado pela digna Comissão Especial, completar a defesa escrita constante dos autos da Proposição n.^o 40/60, expôr e solicitar o seguinte: —

1. Na referida defesa escrita, alegou, em síntese, o representado: —

A — **NULIDADE DE PLENO DIREITO DO PROCEDIMENTO**, a que responde, resultante de: —

a — **não ter sido PREVIAMENTE discutido e aprovado pelo plenário desta augusta Assembléia**, para fins de instauração do respectivo processo, o pedido de cassação de mandato, não se lhe podendo equiparar a méra apreciação e deliberação acerca do requerimento de constituição da Comissão Especial, seja porque esta pressupõe a anterior concordância do plenário com a instalação do procedimento seja porque à Comissão de Constituição e Justiça falece o poder de iniciativa ou provocação para tal fim; —

b — **necessidade de que seja autorizada, sob a forma de RESOLUÇÃO com todas as exigências regimentais a ela inerentes, a abertura do processo de cassação de mandato;** —

c — **TRAMITAÇÃO IRREGULAR DO REQUERIMENTO** de constituição da Comissão Especial, por evidente vulneração do artigo 73, combinado com o artigo 21, II, do Regimento Interno, pois que dito requerimento foi considerado como aprovado, na Ordem do Dia, embora não tivesse sido objeto de leitura, na hora destinada ao expediente; —

d — **INEXISTÊNCIA DO QUORUM REGIMENTAL DE, no mínimo, DOIS TERÇOS DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA** para autorização da instauração do processo (Art. 17, § único, do Regimento Interno, de acôrdo com o texto consolidado pela Resolução n.^o 11/60);

E — **A IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE PERDA DO MANDATO**, por não haver o representado incidido na vedação prevista pelo artigo 5.^o, I, b, da Constituição Estadual. —

2. O parecer do nobre Deputado Haroldo Leon Peres, aprovado pela maioria da Comissão Especial, deixou, todavia, de apreciar as nulidades ar-

roladas sob os itens a, b, c, para só examinar a do item d e o mérito da proposição. —

3. Como, porém, não fôra o representado, conforme é de seu direito, **PREVIAMENTE notificado do dia e hora da reunião em que se reuniria a dita Comissão**, para fins de presença e fiscalização dos respectivos trabalhos, e tendo havido infração do disposto no artigo 60, § 2.º, do Regimento Interno, de acôrdo com o qual somente o parecer **IMPRESSO** poderá ser posto em discussão, requereu e obteve do eminente Deputado Vidal Vannoni a designação de **novo dia** para a discussão e votação do citado parecer.

4. Aconteceu, no entanto, que, tendo sido cientificado, às 16 ½ horas do dia 4 de janeiro corrente, da realização, às 9 horas do dia seguinte, dessa sessão da Comissão Especial pleiteou o representado: —

a — o adiamento da reunião, para possibilitar a seu advogado o comparecimento à mesma e aos nobres deputados a plena ciência da matéria, recém publicada em avulso; —

b — a **RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL**, mediante a exclusão do nobre Deputado Luis Alberto Dalcanalle, cuja suspeição argüiu e a inclusão de representante do Partido Social Progressista, nos termos do artigo 40, § único, da Constituição Federal, do artigo 17, § 1.º, da Constituição Estadual e do artigo 37 do Regimento Interno;

c — apreciação do parecer, mediante discussão e votação, **UMA POR UMA**, das questões suscitadas pela defesa.

5. Entretanto, nessa sessão, entendeu a maioria da Comissão Especial de negar o adiamento e de, sob a alegação de se tratar de **matéria vencida**, deixar de considerar os demais pedidos, inclusive o relativo à **SUSPEIÇÃO de um de seus membros** e à reconstituição da Comissão, através da convocação de um representante do P.S.P.

6. Isso posto, vem o representado argüir, perante V. Exa., para que sejam devidamente apreciadas pelo plenário desta nobre Assembléa, as **NULIDADES** constantes de sua defesa escrita e resumidas no item 1, desta petição, bem como as **SUPERVENIENTES** ao oferecimento da mesma defesa e mencionadas no item 4 (quatro), além da **improcedência da representação**, pela seguinte fórmula:

A — NULIDADE VISCERAL DO PROCEDIMENTO, em virtude de:

a — ausência de **PRÉVIA** deliberação, pelo plenário, a respeito de **pedido de instauração do processo de perda de mandato**;

b — necessidade de **RESOLUÇÃO**, para abertura do processo de cassação do mandato;

c — processamento **ANTIREGIMENTAL** do pedido de constituição da Comissão Especial;

d) — falta do **QUORUM REGIMENTAL DE, no mínimo, DOIS TERÇOS DOS INTEGRANTES DA ASSEMBLÉIA**, para início do processo;

e — **INCONSTITUCIONALIDADE** da composição da Comissão Especial, por não integrada pelo representante do Partido Social Progressista;

f — **ilegalidade** da mesma composição, por ser desafeto do representado, e, pois, **SUSPEITO** um de seus membros;

g — **ilegalidade** do parecer aprovado pela Comissão Especial, por omissão evidente no que diz respeito a vários pontos da defesa;

B — INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO JURÍDICO, para a decretação da perda de mandato.

A — NULIDADE ABSOLUTA DO PROCESSO.

7. Os argumentos aduzidos na defesa escrita, a que ora se repór a o representado, não tendo sido destruídos, nem sequer abalados pelo parecer em referência, demonstram, à saciedade, a **invalidade do procedimento a que foi submetido**, não requerendo, por conseguinte, a sua reiteração.

8. Neste momento, são cabíveis apenas alguns reparos àquêle parecer, a começar pela observação de que, não só a Constituição Estadual, como, igualmente, a lei federal nº 211, de 7 de janeiro de 1948, que regula os casos de extinção do mandato dos membros dos Corpos Legislativos da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, atribuiu ao **RESPECTIVO REGIMENTO INTERNO** a faculdade de regulamentar o processo de perda do mandato, diploma legal êsse iterativamente julgado constitucional pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal.

9. Em tais condições, não há dúvida de que "o Regimento Interno é a lei interna dos corpos legislativos... a que se destina" (Pontes de Miranda, Comentários à Constituição de 1946, 3a. edição, tomo 2, pg. 393), de modo que, sendo o regimento, como ato normativo por excelência, um ato legislativo, do ponto de vista material, (Const. Fed., arts. 40 e 97, II, e Lúcio Bitencourt, O Contrôlo Jurisdicional da Constitucionalidade das Leis, ed. 1949, pg. 45, nota 7), deve êle ser respeitado e cumprido integralmente.

10. E, ao contrário do que pretende o parecer, o Regimento Interno, no que tange à matéria em debate, não está em conflito com a Constituição Estadual ou Federal, nem a defesa alegou teria o Regimento Interno poder para, mesmo como violação de preceitos constitucionais, regular o citado procedimento.

11. Frise-se, ainda, que — não sendo rigorosamente verdadeiro que tivesse tido o legislador constituinte "a **PRIMORDIAL** preocupação de facilitar o acesso ao procedimento contra o membro do corpo legislativo que incorrer na incompatibilidade constitucional" mas, sim, de rodear de todas as garantias o exercício do mandato, pois, na hipótese contrária, teria outorgado ao simples cidadão o direito de iniciativa ou provocação do processo, segundo acentua Pontes de Miranda — o Regimento Interno desta nobre Assembléia Legislativa perfilhou a sábia orientação da Carta Magna.

12. Daí, **NÃO SER INCONSTITUCIONAL** nem resultar que "o art. 4º da Resolução 10/51, incorporada ao Regimento Interno, deve ser considerando como **NÃO ESCRITO**, na parte em que... exige a votação de 2/3 para a constituição da Comissão Especial e conseqüente início do processo".

13. Ora, sendo constitucional o citado dispositivo, tanto que foi incorporado ao Regimento Interno, por força da Resolução nº 11/60, de 16 de dezembro findo, que aprovou o texto consolidado do mesmo diploma. (V. Diário Oficial nº 239, de 28 de dezembro de 1960), passando a constituir o respectivo artigo 17, não se compreende, data venia, porque deva ser considerado como não escrito nem por porque deixe de ser observada por esta augusta Assembléia.

14. — Certo é que incorreu em equívoco a norma regimental em aprêço ao conceituar como início do procedimento a constituição da Comissão Especial, porém, não como opinou o parecer, porque se iniciaria pela representação ou provocação.

15. Isto porque, na realidade, o processo de cassação de mandato se instaura com o pronunciamento favorável, por meio de resolução, de, no mínimo, dois terços dos membros da nobre Assembléia, ato equiparável ao que considera, no impeachment, objeto de deliberação a denúncia, ou ao que, no processo penal, recebe a denúncia, ou pronuncia o réu, tanto que a representação pode ser desde logo rejeitada, não se inaugurando, por conseguinte, o processo.

16. Assim, comprovada a indispensabilidade do prévio assentimento do plenário, pelo voto de 2/3 da totalidade de seus componentes, inválido é, sem dúvida, o presente procedimento.

17. No tocante à divergência entre o quorum exigido para a abertura do processo e o estipulado para a decretação da perda do mandato, êsse fato explicar-se-ia pelo propósito de trancar, no nascimento, toda tentativa temerária nesse terreno estreitamente vinculado às garantias necessárias ao pleno desempenho do mandato legislativo.

18. As demais preliminares, por não terem sido objeto de cabal refutação da parte do questionado parecer, permanecem de pé e, **data venia**, merecem o acolhimento dêste plenário.

19. Cumpre, todavia, dar relêvo à óra pleiteada nulidade, decorrente da **ILEGALIDADE** da constituição da Comissão Especial, da qual deixou de participar, com flagrante ofensa ao artigo 40, § Único, da Constituição Federal, reproduzido pelo artigo 17, § 1º, da Constituição Estadual e artigo 37 do Regimento Interno, o representante do Partido Social Progressista, a que pertence o representado, ao tempo em que dela fez parte deputado, cuja suspeição foi levantada.

B — A IMPROCEDÊNCIA DA ACUSAÇÃO

20. No mérito, indiscutível é que, não tendo o parecer destruído os fundamentos aduzidos pela defesa, impõe-se o reconhecimento da improcedência do pedido de perda do mandato do representado, de nada valendo, **data venia**, a afirmativa de que “as sutis argumentações do representado, neste sentido — buscando apóio no Regimento Interno são — é justo reconhecer-se — sumamente engenhosas, mas não devem prevalecer”.

21. Sublinhe-se, desde logo, não ter o representado qualquer reparo a fazer à assertiva do parecer no sentido de que “a interpretação dos textos constitucionais, objetivando esclarecer a vontade do constituinte, para, por intermédio dela, estabelecer o alcance do mandamento constitucional, é perfeitamente admissível e, mais do que isso, indispensável em casos como o que está *sub judice*”.

22. Adite-se, contudo, em consonância com o ponto de vista adotado pela defesa, que “quando o **ESTATUTO FUNDAMENTAL** define as circunstâncias em que um direito pode ser exercido, ou **UMA PENA APLICADA**, esta especificação importa **PROIBIR IMPLÍCITAMENTE QUALQUER INTERFERÊNCIA LEGISLATIVA** para sujeitar o exercício do direito a condições novas ou **EXTENDER A OUTROS CASOS A PENALIDADE** (Cooley, *Constitutional Limitations*, pg. 99)”, na sábia e sempre acatada lição do insigne constitucionalista **CARLOS MAXIMILIANO**, in *Hermenêutica e Aplicação do Direito*, 3a. ed., n° 375, pg. 369).

23. Isso porque as leis **PENAI**S, **PUNITIVAS** ou **REPRESSIVAS**, bem como as leis **EXCEPCIONAIS**, só admitem interpretação **ESTRITA, RESTRI**TIVA, não comportando, portanto, qualquer exegese **EXTENSIVA, AMPLIATIVA** nem aplicação **ANALÓGICA, POR PARIDADE**, segundo leciona o mesmo jurista **CARLOS MAXIMILIANO**:

“As disposições excepcionais são estabelecidas por motivos ou considerações particulares, contra outras normas jurídicas, ou contra o Direito comum; por isso **NÃO SE EXTENDEM ALÉM DOS CASOS** e tempos que designam **EXPRESSAMENTE**

Consideram-se excepcionais, quer estejam inseridas em repositórios de Direito comum, quer se achem nos de Direito Especial, as disposições:

a) de caráter **PUNITIVO**, quando se não referem a delitos, porém cominam multa; indenização; **PERDA, TEMPORÁRIA OU DEFINITIVA, DE CARGO**; incapacidade; privação de direitos ou regalias; nulidade, rescisão, decadência ou revogação;

b) asseguram imunidades parlamentares ou diplomáticas;

c) declaram **INCOMPATIBILIDADES** — civis, **POLÍTICAS** ou administrativas;

“Em regra, é **ESTRITA** a interpretação das leis **EXCEPCIONAIS, das fiscais e das PUNITIVAS**”;

“O recurso à analogia tem cabimento quanto a prescrições de Direito comum; não do **EXCEPCIONAL**, nem do **PENAL**. No campo dêstes dois a lei só se aplica **AOS CASOS QUE ESPECIFICA**”;

“Interpreta-se a lei **PENAL**, como outra qualquer, segundo os vários processos de Hermenêutica.

Só compreende, porém, **OS CASOS QUE ESPECIFICA**.

Não se permite extendê-las, por analogia ou paridade, para qualificar faltas reprimíveis, ou lhes aplicar **PENAS**; não se conclui, por indução, de uma espécie criminal estabelecida para outra não expressa, embora ao juiz pareça ocorrer na segunda hipótese a mesma razão de punir verificada na primeira.

Ainda que hajam sido postergados os ditames da justiça, se não se verifica um **Só** dos característicos do delito previsto pelo Código, ou falta qualquer dos elementos constitutivos do ato para o qual foi cominado castigo legal, absolvem o réu, não perseguem judicialmente o imputado

Só o legislador, não o juiz, pode ampliar o catálogo de crimes inserido no Código e em leis posteriores

Parêcem intuitivas as razões pelas quais se reclama exegese rigorosa, estrita, de disposições cominadoras de **PENAS**.

A rubrica — **LEIS PENAIS**, aposta a este capítulo, compreende todas as normas que impõem **PENALIDADES**, e não somente as que alvejam os delinquentes e se enquadram em códigos criminais”.

(Hermenêutica e Aplicação do Direito, 3a. ed., ns. 272, 275, 235, 245, 387, 388 e 392, pgs. 274, 277, 279, 257, 378, 379, 380 e 383).

24. Daí, haver estatuído a Constituição Federal que “ninguém será processado nem sentenciado senão na forma de lei anterior” (art. 141, § 27), adctado o Código Penal o princípio de **nullum crimen, nulla poena sine lege** e estabelecido a Lei de Introdução ao Código Civil a aplicação do preceito — **excepcionales sunt strictissimae interpretationis**.

25. Ora, conforme frisou a defesa, “referindo-se o texto constitucional a “deputado” e a “diploma”, não há por que abranger, na proibição, o “suplente de deputado” e o “respectivo diploma de suplente”, vale dizer, as incompatibilidades só vigem, em relação ao último, **DEPOIS QUE ESTE SE INVESTE NO MANDATO DE DEPUTADO**, depois que se desveste da condição de **SUPLENTE**.

26. Equivocou-se o parecer, ao atribuir ao representado a alegação de que “o texto constitucional somente se aplica ao deputado eleito”, eis que claramente declarou a defesa que “a proibição, **INCIDENTE DESDE A DATA DA EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA**, só atinge ao candidato eleito deputado, e, em hipótese alguma, aos seus suplentes”.

27. E, ante a assertiva da defesa de que, “tendo o representado aceito cargo público, **QUANDO AINDA NÃO INVESTIDO OU NO EXERCÍCIO EFETIVO DO MANDATO DE DEPUTADO**, é lógico que não incidiu na proibição indigitada” e de que “na verdade, o suplente só se investe no mandato, no momento de sua posse, **A PARTIR DE QUANDO ESTÁ SUJEITO AS CITADAS RESTRIÇÕES CONSTITUCIONAIS**”, não procede, data venia, o reparo oposto pelo parecer, no sentido de que “a proibição constitucional não se aplica, unicamente, ao deputado eleito, mas também ao suplente de deputado, desde o momento em que se investiu no mandato efetivo”.

28. Assim, a defesa como o parecer dão sua concordância à tese de que “a proibição constitucional se aplica também ao suplente de deputado **A PARTIR DO INSTANTE EM QUE SE EQUIPAROU AO DEPUTADO AO DEPUTADO ELEITO E DIPLOMADO**”, donde ninguém “pretender que a sanção não se aplique também ao suplente, quando já investido na qualidade de deputado — com iguais prerrogativas e, portanto, com os mesmos deveres do que substituiu definitivamente”.

29. O dissídio, a discordância surge, porém, e radical, absoluta, entre o parecer e a defesa, **NO FIXAR O MOMENTO EXATO, A DATA PRECISA** em que o suplente se investe na **QUALIDADE DE DEPUTADO**, em que se equipara ao deputado eleito, **COM IGUAIS PRERROGATIVAS e COM OS**

MESMOS DEVERES.

30. "Verificadas quais condições, está o suplente investido, *ipso jure*, no mandato?, indaga o parecer, para, em seguida, responder: "Parece-nos que o sustentado na representação é perfeito. Verificada a vaga, pela morte do titular, o eminente e saudoso Deputado João Ferreira Neves, estava o seu suplente, a partir daquele momento, investido no mandato", pois "faltava, e verdade, que o representado tomasse **POSSE**, o que, ao nosso ver, em nada altera a questão", de modo que "nenhuma providência se fazia necessária para que o suplente se investisse nos direitos — e conseqüentemente tivesse que respeitar os deveres ao mandato inerentes, entre os quais o de não infringir a proibição constitucional".

31. **Data venia**, errada, ilegítima é essa conclusão, que dispositivo algum — constitucional, legal ou regimental — abona, convido acentuar que o artigo 121 da lei federal n.º 1.164, de 24 de julho de 1950 (Código Eleitoral), a que se reporta o parecer, se limita a declarar que, verificada vaga de deputado, será ela preenchida pelo suplente **SEM, NO ENTRETANTO, ALUDIR SEQUEER AO MOMENTO EM QUE O SUBSTITUTO FICA INVESTIDO NO MANDATO DO SUBSTITUÍDO**.

32. Argumenta, ainda, o parecer que, se "a Constituição vigente estabeleceu certas restrições, umas desde a expedição do diploma, outras desde a posse "e se "a proibição constitucional ora em discussão é aplicável ao deputado **ELEITO desde a diplomação**", "assim também se deve aplicar ao **SUPLENTE**", porquanto "seria odioso privilégio que ao deputado **ELEITO** se profligrasse com a incompatibilidade, desde a diplomação, e se abonasse ao **SUPLENTE** o interregno que vai desde a sua investidura no mandato até o momento da posse".

33. Como se vê claramente, o parecer, na impossibilidade de invocar norma expressa em abôno à sua tese, procura dar ao dispositivo constitucional, regulador das incompatibilidades, interpretação **EXTENSIVA**, ou melhor, **APLICAÇÃO ANALÓGICA**, que a matéria, considerada quer de direito punitivo, repressivo, penal, quer de direito excepcional, em hipótese alguma admite, conforme já se demonstrou.

34. Alega o parecer que, adotado outro entendimento, ocorreria odioso privilégio, tratamento desigual, mas, mesmo que assim fosse (o que não é verdade), ao intérprete seria vedado estender disposição punitiva, por analogia ou paridade, desde que, no ensinamento de Carlos Maximiliano, "não se conclui, por indução, de uma espécie criminal estabelecida para outra não expressa, **EMBORA PAREÇA AO JUIZ OCORRER NA SEGUNDA HIPÓTESE A MESMA RAZÃO DE PUNIR VERIFICADA NA PRIMEIRA**" e "ainda que hajam sido postergados os ditames da justiça, se não se verifica um só dos característicos do delito previsto pelo Código, ou falta qualquer dos elementos constitutivos do ato para o qual foi cominado castigo legal, absolvem o réu, não perseguem judicialmente o imputado" (Op. cit., pgs. 378/379).

35. Na realidade, há flagrante desigualdade de situações entre o **DEPUTADO ELEITO**, que **DESDE A EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA GOZA DE IMUNIDADE PROCESSUAL OU FORMAL**, não podendo ser prêso nem processado criminalmente sem prévia licença da Assembléa. (Const. Fed., art. 45, e Const. Est., art. 11), e, em contrapartida, está sujeita às incompatibilidades, e o **SUPLENTE**, que, somente **APÓS A INVESTIDURA, PELA POSSE, NO MANDATO DE DEPUTADO**, passa a gozar daquela imunidade parlamentar, e, por conseguinte, tem de respeitar aquelas incompatibilidades.

36. Sustenta o parecer que a investidura do suplente no mandato de deputado ocorre no momento preciso em que a morte do titular cria a vaga, mas, data venia, este evento transforma em direito líquido e certo à **INVESTIDURA E EXERCÍCIO DO MANDATO** a méra expectativa de direito que tinha o suplente, **SEM INVESTI-LO, porém, DESDE LOGO, AUTOMATICAMENTE, NO MANDATO**, nem dêle fazer, automaticamente, deputado.

37. Isto porque a **INVESTIDURA DO SUPLENTE NO MANDATO DE**

DEPUTADO resulta, efetivamente, **DA SUA POSSE NO CARGO VAGO**, nascendo daí as incompatibilidades.

38. Tanto assim é que o Regimento Interno, cujo texto foi consolidado pela Resolução nº 11/60, ao tratar da convocação de suplente de deputado, alude expressamente à **"RENÚNCIA EXPRESSA A SUPLEN-CIA"** (art. 14, § 7º), e, não, ao mandato, conforme redação dada pela Resolução nº 1/57, de 21 de janeiro de 1.957, ao passo que o texto original do citado artigo 14, como o modificado pela Resolução nº 10/51, fazem menção à renúncia expressa do suplente **AO DIREITO QUE LHE ASSISTE À VAGA**, para cuja preenchimento tenha sido convocado.

39. Se assim não fôra, não haveria justificativa para a disposição do artigo 14, § 6º, do Regimento Interno consolidado, de acôrdo com o qual "o suplente convocado terá o prazo de trinta dias para tomar posse, sob pena de ser considerado renunciante", pois colidiria com a Lei federal nº 211, art. 1º, que só admite a renúncia expressa, e, jamais, a tática, ao mandato de deputado.

40. E, de outra parte, no caso de não atender à convocação o suplente a quem caberia o preenchimento de vaga, deveria ser convocado o suplente imediato para desempenhar o mandato, ocupar a cadeira, **NÃO DO DEPUTADO FALECIDO mas DO SUPLENTE ANTERIORE**, que nela se teria investido automaticamente, o que, entretanto, não ocorre, assim invalidando a tese da investidura automática.

41. De que a investidura decorre da posse dá-nos certeza o texto do artigo 36, § 1º ("o cidadão investido na função de um deles não poderá exercer a de outro, salvo as exceções previstas nesta Constituição") e do artigo 51 ("o deputado ou senador investido na função de ministro de Estado, interventor federal ou secretário de Estado, não perde o mandato"), da Carta Magna, reproduzidos, com pequenas modificações, pelos artigos 2, § 2º, e 7º da Constituição Estadual, pois é curial que a incompatibilidade de exercício surge, não da simples nomeação, ou eleição, para o outro cargo ou função, porém, da posse, isto é, investidura nesta.

42. Aliás o artigo 21 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, repetido pelo artigo 18 do Estatuto local, dispõe claramente que **"POSSE é a INVESTIDURA** em cargo público ou função gratificada", comentando A.A. Contreiras de Carvalho, in Estatuto dos Funcionários Públicos Interpretado, vol. 1, pg. 76, que "entre nós, o simples ato de nomeação não acarreta qualquer consequência de ordem administrativa para o nomeado, isto é, qualquer obrigação, se **NO CARGO NÃO FOR INVESTIDO PELA POSSE LEGAL**, quando, então, adquire, para os efeitos deste Estatuto, a qualidade de funcionário"

43. Também TEMISTOCLES B. CAVALCANTI afirma que "pelo regime vigente no Brasil, a **POSSE** é apenas um ato simbólico, **DE INVESTIDURA NO CARGO**, manifestação expressa de aceitação por parte do funcionário, e que tem, além do mais, outras finalidades de ordem substancial", e que "a investidura é, realmente, o ato que integra o funcionário no cargo ou função pública" (O Funcionário Público e o seu regime jurídico, ed. 1.958, tomo I, pgs. 188/189).

44. Igualmente, Eduardo Pinto Pessoa Sobrinho, em seu Manual dos Servidores do Estado, 8.ª ed., 1.º tomo, Livro do Funcionário, mostra, em seu comentário como nos pareceres transcritos, que a posse é a investidura do cidadão na qualidade de funcionário, é o ato que investe o cidadão no cargo público, ou função gratificada. (pgs. 92 e segs.).

45. Por consequência, se o suplente só se investe no mandato de deputado, **NO INSTANTE DA SUA POSSE**, a contar de quando fica sujeito às proibições ou vedações constitucionais, é inegável que o representado, ao se empossar no cargo de Sub-Procurador do Tribunal de Contas a 20 de junho de 1.960, ainda não era deputado, ainda não fôra investido no respecti-

vo mandato, o que só viria a ocorrer com sua posse em 22 do mesmo mês e ano, pelo que não incidira na apontada restrição constitucional.

46. Quanto ao fato de o representado ter sido diplomado, em nada altera a situação, porque o diploma conferido correspondia à sua condição de suplente, e não de deputado eleito.

47. Inoperante, para os fins visados pela representação, é a circunstância de não haver o representado prestado o compromisso regimental, pois isso decorreu do fato de havê-lo prestado anteriormente, quando, em substituição a deputado licenciado, assumira o exercício do mandato, e, jamais, do alegado fato de ter-se investido automaticamente no cargo.

48. Do exposto, conclui-se inexistir fundamento jurídico para a pretendida cassação do mandato do representado, pelo que se impõe, data venia, o reconhecimento da improcedência da representação.

Sr. Deputado Presidente:

Pelo exposto, pede e espera o representado que, submetidas as questões suscitadas, uma por uma, à deliberação do plenário, haverá por bem a Assembléia Legislativa de rejeitar o parecer da Comissão Especial e, por conseguinte, o projeto de resolução que declara extinto o mandato do representado, pelo reconhecimento, quer de nulidade do processo, quer da improcedência do pedido de perda de mandato.

Curitiba, 10 de Janeiro de 1961.

Thadeo Sobocinski

EXM.º SR. DEPUTADO GUATAÇARA BORBA CARNEIRO,
D. d. Presidente da Asesmléia Legislativa do Estado.

O Deputado, que esta subscreve, pede vênia para expôr e solicitar, a bem da defesa de seu mandato, o seguinte:

1. A Carta Magna, no artigo 141, § 25, assegura aos acusados "plena defesa, com todos os meios e recursos essenciais a ela", estatuinto, outrossim, o princípio de que "a instrução criminal será contraditória", donde lecionar Pontes de Miranda que "seja judicial, seja judicialiforme, ou perante o juiz, ou perante a polícia, ou perante as autoridades administrativas, a instrução criminal tem de ser, por força da Constituição, contraditória" e "há de ser contraditória antes de qualquer ato que tenha eficácia restritiva da esfera jurídica do denunciado. O que o princípio enuncia é que nenhuma alteração se pode determinar sem que preceda a contraditoriedade" (Coment. à Const. de 1.946, 3.ª edi., v. 5, pgs. 315 e segs.).

2. A respeito, diferente não é o entendimento de Hely Lopes Meirelles, que se manifesta no sentido de que "a cassação de mandato, ou, por outras palavras, a decretção da perda do cargo eletivo, sendo, como é, uma pena político-administrativa, deve admitir **DEFESA DO TITULAR DO CARGO**, antes de sua publicação. Para tanto, cabe à Câmara conceder prazo razoável ao acusado... para contestar a acusação, apresentar as provas, ou **JUSTIFICAR PERANTE O PLENÁRIO OS FATOS OU ATOS APONTADOS COMO INVALIDADORES DO SEU MANDATO**. A falta de oportunidade de defesa, ou O **SEU CERCEAMENTO**, nulificam a resolução da Câmara, por contrariar o princípio universal de direito natural, de que ninguém pode ser condenado, sem oportunidade de ser ouvido. A propósito, tivemos já oportunidade de decidir que o preceito de que ninguém pode ser condenado, sem que lhe assegurem plenitude de defesa, não é privilégio da jurisdição criminal é prerrogativa constitucional integradora dos direitos e garantias individuais, e por isso mesmo **EXTENSIVA A TODOS OS JULGAMENTOS** a que se submeta o cidadão, por sua conduta penal, civil, administrativa ou política (Mandado de Segurança de Ituverava (SP) - Recurso n. 41.682 ao T.J.S.P. - R.T. 178/680)" (Direito Municipal Brasileiro, v. 2, pg. 658/659).

3. E, apesar de necessária a ciência, pelo representado, de todos os atos

praticados no processo de cassação de mandato a que está submetido, à semelhança do que dispõe o Código Processual Penal, a verdade é que a ilustrada Comissão Especial deixou de notificá-lo previamente da designação do dia e hora em que se reuniria, para discutir e votar o parecer do nobre Deputado Leon Peres, relator da Proposição n.º 40/60, assim cerceando a defesa do mesmo representado, impedido que foi de presenciar e fiscalizar, como de direito, ato de tão relevante importância para a mesma defesa e em cuja oportunidade poderia sustentar as razões que militam a seu favor.

4. E, ante a reclamação do interessado, reuniu-se novamente a Comissão, que, porém, excusou-se de reabrir a discussão do parecer, a pretexto de que se trataria de matéria vencida, sem examinar, portanto, a questão da nulidade de sua própria constituição.

defesa, que a dita Comissão, contrariando jurídico despacho do respectivo Presidente, o eminente Deputado Vidal Vanhoni, malferiu e violentou.

6. Certo é que — a exemplo do que ocorre em julgamento pelo tribunal do júri, cujo presidente faz o relatório do processo, expondo o fato, as provas e as conclusões das partes, e manda distribuir aos jurados cópias, datilografadas ou impressas, da pronúncia, do libelo, da contrariedade e de outras peças úteis para o julgamento da causa — há mistér de que os nobres Deputados, para decidirem com isenção de ânimo e pleno conhecimento do assunto a representação, tenham, de igual ciência do inteiro teor das razões de defesa e disponham de tempo suficiente, máxime porque nem todos são juristas, para, mediante reflexão e consultas, formarem sua convicção acerca da procedência ou não, da acusação, bem assim da invalidade, ou não, do processo, por efeito de preterição de qualquer formalidade essencial, imposta pela Constituição, lei ou regimento interno.

7. Ora, tendo-se constituído o parecer subscrito pela Comissão Especial em PEÇA ACUSATÓRIA, além de não ministrar, com imparcialidade, suficientes elementos para uma justa decisão do plenário, eis que, no dizer do próprio deputado relator, excusou-se de analisar e esmiuçar substanciais aspectos processuais, faz-se mistér, desde que a instrução será sempre contraditória (“nenhuma alteração se pode determinar sem que preceda a contraditoriedade”, diz Pontes de Miranda; “cabe à Câmara conceder prazo razoável ao acusado... para justificar perante o plenário os fatos ou atos apontados como invalidadores de seu mandato”, afirma Hely Lopes Meirelles), que ao representado se ofereça oportunidade para contraditar aquêle parecer e aos nobres deputados se enseje meios de tomar conhecimento dessa contradita.

8. A par disso, a defesa oral que, em plenário, fizer o representado não permitirá, pelas naturais deficiências inerentes à oralidade, pela impossibilidade de retenção de certos argumentos ou de opinião dos entendidos, e por outros fatores, inclusive a fragilidade oratória do representado, que os nobres deputados tenham integral conhecimento de suas razões e possam delas fazer juízo exato e imparcial.

9. Permite-se acentuar o representado que sua atitude não visa exclusivamente defender o próprio mandato mas, ainda, resguardar a independência e o conceito desta nobre Assembléa, finalidades que também procuram atender as corporações legislativas, ao examinar e negar pedido de licença para a instauração de processo criminal contra um de seus membros.

10. Parece, data venia, ao representado que aos três ou quatro nobres deputados mais encarniçados na extinção de seu mandato falece propósito elevado que os inspire na empreitada a que se atiraram, salvo o desejo oculto, no que não se acredita, de, por via oblíqua, alcançarem algum objetivo político, qual o descrédito de algum candidato lançado contra sua vontade, a redenção, perante os correligionários, de atitude condenada pelo próprio partido, a obtenção de auréolo moral que o ponha a coberto de alguma acusação pública, ou outro que tal.

11. Convem se medite que a decretação, precipitada, ilegítima, inconstitucional, da perda do mandato do representado poderá ser, pelo precedente aberto, a inauguração de irresistível processo, a levar de arrastão os mandatos, a dignidade, a independência dos nobres deputados.

12. Isso porque não faltaria quem, ante a facilidade com que se cassa mandato, pretendesse investir contra a do nobre deputado Léo de Almeida Neves, por exemplo, alegando incompatibilidade oriunda da aceitação de cargo de autarquia ou procedimento incompatível com o decôro parlamentar, quando dessa aceitação.

13. Qualquer imputação pública de prática de crime contra o patrimônio, qualquer agressão, no plenário, contra colega, qualquer nomeação e exercício de cargo público, embora precedidos de renúncia a mandato anterior, tudo serviria de pretexto para pedido de cassação de mandato, por ofensa ao decôro parlamentar.

14. E, o que pior, o recente aumento, aliás, inconstitucional, dos subsídios dos nobres deputados não poderia servir de fundamento para igual pedido de perda de mandato?

15. E V. Exa. mesmo, Sr. Presidente, não estaria imune a idêntico procedimento, desde que se alegasse, ainda que sem esteio na verdade dos fatos, que, faltando ao Poder Executivo competência para relevar prescrição de direito e ação, a reintegração em cargo público nas condições de que se revestiu importaria, em derradeira análise, em nova nomeação.

16. Vê-se da exposição, sr. Presidente, as possibilidades de graves conseqüências que poderiam advir da liberalização de processo idêntico ao a que responde o representado, em detrimento de inafastáveis prerrogativas do Poder Legislativo.

17. De qualquer forma, aqui fica a salutar advertência.

18. E, de envolta com a advertência, a seguinte indagação: Em nome de que princípio, jurídico ou moral, poderá o mandato do representado ser objeto de cassação por parte de nobres deputados, também suscetíveis de sofrer igual penalidade, embora, como no caso, sob ilegítima imputação?

19. Em tais condições, requer, na forma regimental, seja determinada:

a — a inserção, em ata, do inteiro teor do presente requerimento;

b — a publicação, em avulso, do requerimento dirigido ao digno Presidente da Comissão Especial, o nobre Deputado Vidal Vanhoni, pleiteando nova reunião, para exame e votação do parecer do relator;

c — a publicação, em avulso, da inclusa contradita ao parecer aprovado pela citada Comissão, com a qual se completa a defesa escrita;

d — a fixação de prazo razoável, entre a data de distribuição dos avulsos em referência e a em que o projeto de resolução, que declara extinto o mandato do representado, fôr entregue, na Ordem do Dia, à discussão inicial, permanecendo em Mesa, durante esse período de tempo, a proposição, para conhecimento e estudo dos nobres Deputados;

e — a submissão das questões argüidas, uma a uma, à deliberação do plenário, que as discutirá e votará da mesma forma, a exemplo do que procedem os tribunais de justiça;

f — o exercício, pelo representado, do direito de ampla e integral defesa, perante o plenário, assegurando-se-lhe, em qualquer das discussões a que fôr submetida a proposição, o pleno uso da palavra e de outras prerrogativas, inclusive de verificação de votação, excluída desta os nobres deputados suspeitos ou impedidos por outra forma de votar.

Nestes termos,

P. deferimento.

S.S., em 10 de janeiro de 1961.

Thadeo Sobocinski

O SR. PRESIDENTE — A Mesa designa os srs. João Simões e Joaquim Nêia para reconhecerem o sr. Secretário da Agricultura. (Pausa).

A Mesa consulta o sr. Secretário da Agricultura se quer se conservar no lugar onde se encontra ou se quer fazer parte da Mesa que preside os trabalhos.

O SR. SECRETARIO DA AGRICULTURA — Peço a V. Excia. liberal como é, que se me permitir dar-me o prazer e a honra de sentar-me no lugar onde sempre estive nesta Casa eu o agradeceria.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Secretário da Agricultura.

O SR. SECRETARIO DA AGRICULTURA — (Sr. João Ribeiro Júnior). Sr. Presidente, nobres srs. Deputados.

Tive conhecimento, através dos jornais da nossa terra, que o nobre ilustre deputado João Vargas de Oliveira havia levantado, nesta Casa, questões atinentes à importação de maquinaria agrícola pelo Governo do Estado, através da Secretaria da Agricultura.

Tive também o prazer, sr. Presidente, de ver nobres colegas desta Casa, a que eu tenho a maior honra e orgulho de pertencer, naquele instante, adivinhando o meu pensamento, atendendo ao meu desejo, afirmarem aqui, através das palavras dos nobres deputados João Simões e José Hoffmann, que eu com prazer estaria presente nesta Casa para dar aos srs. Deputados e ao povo do Paraná cabal informação a respeito do que se vinha feito com referência à importação de máquinas agrícolas pelo Estado.

Agradeço aos nobres Deputados manifestação de confiança, porque julgo que é dever dos homens que estão nas posições administrativas, como eu tenho feito até agora, e disto me orgulho, de levar ao conhecimento do povo todos os atos, porque julgo de real importância que todos conheçam, detalhes o que realiza um bom Governo em beneficio das populações.

Nas Secretarias que tenho tido a honra, por confiança do sr. Governador, de desempenhar os cargos de Secretário, tenho trabalhado, de portas abertas, para que todos conheçam os problemas que ali são traçados e todos os detalhes da execução de um plano. E assim é que, nesta oportunidade, quero agradecer ao nobre deputado Vargas de Oliveira, pela feliz idéia que teve, de suscitar esse problema nesta Casa, proporcionando a mim esta oportunidade tão feliz, porque me dá ensejo de abraçar velhos companheiros desta Assembléia e ainda mais, de prestar contas ao povo, para que ele conheça em todos os seus detalhes, uma operação que eu julgo da maior importância para a vida econômica do Estado do Paraná.

Sr. deputado Vargas de Oliveira, trago meu agradecimento sincero por essa oportunidade que V. Excia. me oferece. Realmente, em 1º de novembro de 1956, o Presidente da República, sr. Juscelino Kubitschek baixou um decreto nº 40.260, em que permitida aos Estados e às firmas dedicadas à importação de máquinas agrícolas, que através desse decreto, pudessem importar máquinas com destino à agricultura, com facilidades cambiais.

E assim, através desse decreto, foi constituída no Ministério de Agricultura, a Comissão denominada de Mecanização da agricultura. Comissão essa, composta dos seguintes órgãos federais: Ministério de Agricultura, Presidente Diretor executivo da Superintendência da Moeda e do Crédito, Diretor da Carteira Cambial.

E assim instalada, essa Comissão de Mecanização Agrícola, composta desses elementos, é que proporcionou ao Estado do Paraná, através de sua Secretaria, então dirigida pelo dr. Raphael Rezende, a solicitação da importação de máquinas agrícolas. E, relacionadas as máquinas, esta Comissão de Mecanização agrícola aprovou e reconheceu como boas, as aspira-

ções do Estado do Paraná. E assim, é que o dr. Raphael Rezende, na Secretaria de Agricultura, enviou ao Ministério o seguinte pedido de máquinas agrícolas, destinadas ao Paraná. Peço perdão aos srs. Deputados pela aridez dos números que aqui vou me referir, mas julgo necessários e V. Excias. no decorrer de minha palestra irão observar que eles terão importância dentro em pouco. Assim é que dirigi ao Ministério de Agricultura pedido para importação de máquinas agrícolas, no câmbio preferencial.

Devo dar um esclarecimento. Quando tínhamos obtido da SUMOC a liderança, a CACEX alegou que não daria o total dos dólares solicitados, porque havia implementos agrícolas fabricados no Brasil e necessário se tornava a Secretaria perder esses dólares obtidos. Não tive dúvidas, então, em substituir esses implementos fabricados no Brasil por novos tratores. Os srs. Deputados verão, no decorrer deste relato, que determinado número de tratores tem um número e logo em seguida outro. Fui obrigado a substituir implementos agrícolas por outros elementos e os preferi em tratores. Também correspondentes aos implementos que tive de substituir, porque não era mais permitida a importação e, para não perdermos os dólares correspondentes à licença, que havíamos obtido, substituí por mais 25 tratores. As licenças, como verão daqui há pouco, são específicas. Tantos dólares para a Caterpillar, tantos para John Deer, etc.

Isto, sr. Presidente, quando entrei na Secretaria. O sr. deputado Raphael Rezende, tinha obtido da Comissão de mecanização agrícola o reconhecimento de como esses tratores eram necessários e davam a sua aprovação.

Aí, então, partimos para a segunda etapa:

Obter a licença da SUMOC para importação dessas máquinas, assim como a aprovação da Comissão de Mecanização ao pedido do Paraná, reconhecendo que as máquinas eram necessárias e adequadas à agricultura, pedido esse que foi aprovado.

Esse o momento em que assumi a Secretaria da Agricultura e iniciei o processo de importação. Dirigi-me à SUMOC e obtive a licença, com as maiores dificuldades. Lamentavelmente, srs. Deputados, somente quem entra num negócio de interesse do Estado, como esse, é que sabe a odisséia porque passam os homens públicos do Brasil. Devo confessar aos srs. Deputados, com toda a humildade, que para obter esse certificado de prioridade cambial, nº 464, usei e abusei da minha insistência e persistência, da minha amizade pessoal com o sr. Ministro da Fazenda e, sobretudo, da minha intolerância, na defesa dos interesses do Paraná. Nada menos de 8 viagens fiz ao Rio de Janeiro para obter esse certificado de prioridade cambial. Finalmente, obtido o certificado, determinava o mesmo que, de acordo com o Decreto Lei nº 40.260, fosse dado ao Paraná um milhão e vinte mil dólares de acordo com as condições do contrato.

E assim, nos Estados Unidos uma inversão de 38 mil dólares, com 36 meses de prazo, que é o prazo concedido por esse certificado.

Da (?) Corporation, todo o esquema de pagamento é determinado pela própria licença de importação. Ela nos determina tudo o que devemos cumprir. Em todos os processos de importação de máquinas vêm determinadas, na licença de importação, todas as obrigações do Governo com referência à importação de máquinas.

Assim é que obtivemos esse certificado de prioridade cambial. Entretanto, para surpresa nossa, dias após termos esse contrato, termos essa licença de importação, recebemos do sr. chefe do Departamento da SUMOC uma carta que me permito ler, para que os srs. Deputados avaliem o que é uma licença de importação e do sacrifício que representa para quem quer importar alguma coisa no câmbio favorecido.

Quer dizer com isto, meus srs., que, neste instante, o meu Certificado de Prioridade Cambial nº 464, perdia o seu valor, porque as máquinas e os contratos de compra que havíamos feito nos Estados Unidos, eram para 3

anos, com pagamento inicial de 20%. E agora, então, a SUMOC alterava aquela sua decisão, caçando aquele certificado que nos haviam dado e que davam estas condições e as firmas jamais concordariam com uma prorrogação de 3 anos, porque daí, então, sem mais nada. E, nesse instante, então, voltei à Superintendência da Moeda e do Crédito, SUMOC, e disse que não devolveria mais esse certificado e que impetraria mandado de segurança contra a União, por descumprir aquilo que já havia dado. Porque se eu tivesse caído na ingenuidade que caiu o Estado do Espírito Santo que obteve através do Sr. Eurico Salle um documento idêntico mas que, com este officio, como eu recebi, caiu na ingenuidade de devolver a sua licença primitiva e nunca mais a teve de volta. Mas eu, ao invés de devolvê-la, devolvi uma fotocópia, com esta ameaça: que ia impetrar o mandado de segurança que ia obter da SUMOC e da CACEX licença de importação porque eu já tinha em minhas mãos a deliberação da SUMOC em que me concedia esses favores.

Felizmente, então, em alegações posteriores, o sr. Ministro da Fazenda dizia que era impossível, naquele instante, ceder a quantia de 204 mil dólares de importância inicial, porque o país não dispunha de divisas para pagamento inicial desta primeira prestação.

Após entendimentos com o sr. Ministro da Fazenda e reconhecendo a SUMOC que eu não devolveria mais este certificado, então ela me dirige, à Secretaria, um novo officio em que reconhece agora já tinha dado o Certificado n° 464 e da impossibilidade de devolvê-lo e então que iria entrar num entendimento comigo, para que achássemos uma fórmula para importação de máquinas.

Por esse documento, como os srs. Deputados e vêm, a Superintendência não transigia dos três anos, mas pedia um ano de carência para começar a sua amortização. Mas, ainda assim condicionando às firmas fornecedoras dos Estados Unidos, que eram as próprias fabricantes da maquinária.

Então, meus Senhores, dirigi-me a todas as fábricas dos Estados Unidos, apelando para que dessem um ano de carência que a SUMOC estava pedindo, e a resposta é que não estavam dispostas a fazer o fornecimento nessa natureza. Estavam dispostas a cumprir o que haviam prometido, mas, que não dariam um ano de carência.

Então foi que usei de um artifício, e faço questão que os srs. saibam desse artifício, porque foi na defesa dos interesses do Paraná.

Dirigi-me ao sr. Ministro da Fazenda e pedi autorização para que esta primeira prestação pela qual o Ministro da Fazenda alegava que não tinha disponibilidade cambial que fosse permitido ao Governo do Paraná fazer a primeira prestação através do câmbio livre e esperava para um ano, para depois resarcir-se desta incumbência.

É um detalhe que faço questão que a Casa conheça, por que não faz parte da licença de importação.

E assim não fosse, estas máquinas não estariam no Paraná, por que somente agora é que se poderia ir à SUMOC para pedir os dólares necessários para que as máquinas viessem.

Eles pediam um ano de carência e isso vai ser feito agora.

E agora estaria dirigindo-me à SUMOC para pedir os dólares para a importação e então fosse autorizado ao Ministro permitir a primeira prestação de 194 mil dólares, através do câmbio livre.

Comprei esses dólares, devo dizer, e aqui tenho as cartas das firmas, pois a todas consultei sobre a possibilidade de darem um ano de carência.

Tenho aqui as cartas dizendo que não, mas, que consentiriam que eu mandasse a primeira prestação no câmbio livre e então elas cumpririam o restante do contrato e assim é que todas escreveram concordando em receber a primeira prestação no câmbio livre e dando à Superintendência do Crédito, a suma autorização para que as máquinas viessem com um ano

de carência, um ano de carência que eles não deram, nós pagamos antecipadamente através do câmbio livre e agora então quando se fôr remeter a primeira prestação, então terá 194 mil dólares, ao preço de custo, que é 100 cruzeiros o dólar, e os venderá, através do câmbio livre, obtendo agora lucro de 60 ou 70 mil contos, porque, como os srs. sabem, esses dolares de acôrdo com o que tenho aqui, foram comprados no câmbio livre, em média a 160 e hoje estão à 210 cruzeiros. Então, toda a numeração dada pela Carteira de Câmbio, poderá o Estado vender, no câmbio livre e pagar com eles, a 2ª prestação.

As firmas concordaram em receber no câmbio livre a 1ª prestação. Conseguido esse preço do Ministério, para que remetêssemos no câmbio livre. Então, aqui quero mostrar aos srs. que para a licitação desses dolares, fui à Bolsa de Valores, porque poderia a Secretaria licitar e comprar os dolares em qualquer lugar, no entanto, assim comparados, não ficariam na Secretaria os documentos com o preço dos dolares. Então fiz a aquisição através de Corretores Oficiais na Bolsa de Valores de Curitiba, usando os corretores dr. Percy Isaacson e dr. Ricardo Machado Lima e outro, cujo nome não me recordo. Através deles, a Secretaria comprou a 1ª prestação de 194 mil dolares e remeteu para os Estados Unidos, através do Banco da Bahia, cuja documentação aqui está, em que o Banco acusa, respondendo à Secretaria, que remeteu às firmas Allis Chalmers, Caterpillar e outras, a importância correspondente em dolares, à primeira prestação, por nós adquirida no câmbio livre e remetidas para as firmas. Essa documentação está aqui, o Banco da Bahia acusando o recebimento e a remessa desses dolares e o Banco de lá acusando também o seu recebimento, porque esses dolares ficavam à disposição das firmas, até o momento em que as firmas depositassem no navio o material contratado. E assim é que, quando esse material foi despachado, elas foram ao Banco e levantaram a importância correspondente a cada firma, somente depois da apresentação ao Banco do despacho do maquinário destinado ao Paraná.

Feito isso, começou então uma nova batalha, porque exigiam os importadores que o Paraná oferecesse avalista capaz, porque o maquinário seria pago em 3 anos e precisavam, então, que o Paraná oferecesse aval ao BNDE, para essas máquinas poderem embarcar. Então a Secretaria dirigiu ao BNDE uma solicitação em que, dado o montante da compra, estava impedida de oferecer aval para esses títulos que o governo iria aceitar, para que essas máquinas chegassem. Dirigimos, então, ao Diretor do Banco ofício, determinamos o preço de cada máquina, em cada companhia, as importâncias e finalizamos assim: "como verifica V. Excia., perfaz o certificado citado a importância já mencionada de 1 milhão e 24 mil dolares.

O Banco do Desenvolvimento Econômico, infelizmente, não se satisfiz somente com as garantias do Banco do Estado e exigiu outras garantias subsidiárias. Muito embora, naquela altura, eu já estivesse revoltado dada a importância que isto representava para o Estado do Paraná curveime a todas as exigências para que o Paraná tivesse essas máquinas.

E agora, quero dizer aos srs. deputados, que ouvi de um técnico do Departamento de Maquinária Agrícola do Estado de São Paulo, as seguintes expressões: "Sr. Secretário, é o maior maquinário agrícola e o mais perfeito que já entrou na América do Sul. Pudesse eu ter obtido para São Paulo esse benefício. Quero declarar que nunca, no Brasil ou em toda a América do Sul, entrou equipamento Agrícola tão perfeito e útil para os fins a que se destina".

O que quero esclarecer é que o Secretário de Agricultura de São Paulo não conseguiu obter um certificado no qual perdia 1.800 dólares dentro deste mesmo decreto. Não sei porque, mas a grande verdade é que não obtiveram. E, nesta oportunidade, conhecendo os detalhes das máquinas que importávamos, rendo as minhas homenagens ao deputado federal Rafael Rezende, que foi que escolheu essas máquinas. Rendo as minhas home-

nagens, em consequência das manifestações, neste sentido, do próprio Diretor do Departamento de Mecânica Agrícola de São Paulo.

Há acrescentar, srs. Deputados, que o BNDE, além do aval do Banco do Estado do Paraná, exigiu que o Estado apresentasse em garantia, outros materiais subsidiários. Como nós não tínhamos outra coisa a oferecer se não as apólices da PETROBRÁS, que o Estado era possuidor, o Governo do Estado enviou a esta Assembléia e, nesta hora, quero chamar a atenção dos srs. Deputados, enviou a esta Casa, um pedido de autorização para que pudesse entregar, como garantia, como caução ao BNDE, as apólices da PETROBRÁS que o Estado tinha. Enviou uma Mensagem que está aqui nesta Assembléia e não teve ainda aprovação d'este plenário. E faço um apêlo aos srs. Deputados, para que possamos ultimar essa importação que ainda requer determinados detalhes que vou explicando em tôdas as suas minúcias, que apreciem essa Mensagem para que possamos, juntamente com o Governo, dar continuidade a êsse programa.

O Governo do Estado enviou uma Mensagem a esta Casa, e aqui ainda se encontra, como já disse, pedindo autorização para caucionar ao BNDE as apólices da PETROBRÁS. Essa Mensagem está aqui e como prova tenho uma Certidão do deputado Anibal Curi.

Esta Mensagem está aqui e quero apelar aos srs. Deputados, porque independente de sua autorização, estive com o Alm. Lucio Meira e depositamos no Banco essas apólices em razão da pressa que tínhamos para que fosse efetuada essa importação.

A êste respeito, acabamos de receber, como comprovante d'esse depósito, officio do Alm. Lucio Meira. Aqui nesse pé, estava, novamente, quando eu retornei à Secretaria de Agricultura Nova investida fiz ao BNDE, dizendo que, esta Assembléia, eu tinha certeza que daria a sua aprovação para que o Estado desse essas ações, como garantia apenas. Então, apoiado na minha palavra, o BNDE concedeu aval aos títulos emitidos pelas firmas, em beneficio do Estado do Paraná. Assim, temos aqui o contrato de aval do BNDE com o Estado do Paraná, já registrado pelo Tribunal de Contas, em que êste contrato, cuja cláusula principal é o aval do Banco do Estado do Paraná e ainda a garantia das ações da Petrobrás.

Neste instante, estão no BNDE as notas que cada firma credora do Paraná nesta hora emitiu, estas são: Carterpillar, Allis Chalmer, Jondin, Flaico, correspondentes às máquinas que estão no Porto de Paranaguá. Uma vez de posse d'esses títulos, avalizados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, o Banco do Brasil então nos fornecerá a documentação necessária para retirada das máquinas, em Paranaguá.

Depois d'este aval, então teríamos as máquinas. Ai então começa a fase em que eu tenho o prazer de responder ao nobre deputado João Vargas de Oliveira.

Êste é o processo em todos os seus detalhes, em tôdas as suas minúcias, é claro não relatando as centenas de viagens que fui obrigado a fazer, porque, só como eu disse, só quem entra num negócio desses é que sabe os sacrificios a que são impostos a êle.

Quero dizer aos srs. Deputados que, quando essas máquinas, quando começamos a sua importação, era desejo e talvez ainda o seja, da Secretaria, distribuir ao Paraná, através de patrulhas, mecanizadas, assim distribuídas, como era o meu desejo, 10 patrulhas, que dariam perfeitamente êste maquinário uma situada em Ponta Grossa, uma em Venceslau Braz, uma em Jacarézinho, não teria em Londrina porque já dispões de uma do Ministério da Agricultura; uma em Maringá, uma em Paranavaí, uma em Campo Mourão, uma em Clevelândia e outra em Irati. Eram 10 patrulhas que eu desejava organizar. Mas, quero confessar com toda a honestidade e franqueza, não acredito que eu possa retirar essas máquinas, até o fim do mês. Muito embora, e quero confessar aqui, também que farei e

darei todo o meu esforço, usando tôda a minha influência pessoal, e de amizades que eu tenho no Rio de Janeiro, para conseguir do BNDE o seu aval e do Banco do Brasil a sua liberação. Farei todo possível e todo empenho para que essas máquinas cheguem em Curitiba e, então, aquêle secretário que fôr me substituir na Pasta da Agricultura, então elaborará o seu plano. Disse ontem e reafirmo agora, patrulhas mecanizadas era o meu objetivo inicial. Mas, com o conhecimento que tenho hoje, através dos contatos que tenho mantido com a Secretaria da Agricultura de São Paulo e uma observação in loco do funcionamento dessas patrulhas e me convenci, como elles lá já se convenceram que a patrulha mecanizada não é o melhor elemento, o melhor meio para que a agricultura obtenha os reais benefícios de um mecanismo dessa natureza.

Tentaram elles durante 4 anos e durante 4 anos fracassaram.

Abandonaram esta idéia. E partiram para outra, de convênios com este ou aquêle órgão, associações rurais, etc.

E estão ainda nesta tentativa. Também elles não sabem se esta é a melhor. O que sabem é que patrulhas mecanizadas, dirigidas e orientadas pela Secretaria da Agricultura, isto não tem dados os reais objetivos. Abandonaram isto e hoje não dispõem mais de nenhuma patrulha mecanizada no Estado de São Paulo.

Então eu quero crer que o novo Secretário da Agricultura, de posse destes elementos e que vá a São Paulo, como eu fui, há de escolher o melhor caminho.

Agora quanto a vender a maquinária do Estado, sr. deputado João Vargas de Oliveira, meu nobre e ilustre amigo, isto não seria eu na Secretaria da Agricultura que iria fazer tal ato contra o Paraná.

V. Excia. sabe que sou incapaz de tal indignidade.

O esforço que fiz para chegar onde estamos, era pensando no Estado. E não iria dispendir esse esforço a não ser numa aplicação legítima e que satisfizesse aos interesses do Paraná.

Não iria perder noites de insônia e de lutas incessantes com o Ministro da Fazenda, Sumoc, Carteira de Crédito, etc., pondo o melhor da minha amizade pessoal e da influência que tinha junto ao Sr. Ministro da Fazenda para obter isso e delapidar o patrimônio do Paraná.

V. Excia. prestou-me, reconheço, esta homenagem no seu discurso, porque disse que reconhece que eu era incapaz de fazer isto.

E V. Excia. esteja certo. Sou incapaz de delapidar o patrimônio do Paraná.

Estive em duas Secretarias e os srs. nobres Deputados que me deram o prazer e a honra de visitar, viam como eram feitos os negócios. Como era feita a administração. De portas abertas.

Discuti problemas de importação de tratores à vista de 10 estudantes. Chegava do Rio Grande do Sul o representante desses tratores "Hércules". Eu estava com 10 estudantes da UPE no meu gabinete.

E ele me fez a proposta e queria discutir comigo a sós.

Disse que podíamos discutir à vista desses jovens. O interesse é público. É do interesse do Paraná e elles deveriam conhecer.

E esta foi a minha conduta na Secretaria da Agricultura e na Secretaria da Fazenda.

Agradeço ao nobre deputado João Vargas de Oliveira este reconhecimento, porque vi também a sua conduta na Secretaria da Agricultura no Governo do ilustre Oliveira Franco Sobrinho e jamais duvidei de V. Excia., como V. Excia. também me prestou esta homenagem.

Fiz este esforço para que o Paraná tivesse esta maquinária e reafirmo agora, com orgulho, que para mim é a mais perfeita maquinária agrícola que entra no Brasil e de maior importância em dólares, é claro.

E infelizmente para nós, hoje tenho conhecimento de um decreto presidencial que proibe terminantemente qualquer entrada do estrangeiro de

tratores agrícolas para o Brasil, porque sei também que as fábricas nacionais que hoje estão produzindo tratores irão fornecer ao Brasil, irão fornecer sim, mas, ao preço de 800 e 900 contos.

Tratores agrícolas de pneus, quando estes, meus senhores, vão entrar para o Paraná a 160, 180 contos, tratores que valem na praça, o mais barato mil contos e o mais caro 14 mil contos. O Estado não pagou por nenhum deles mais que mil e 600 contos. Esta, a contribuição para o Estado.

É este o agradecimento que faço ao nobre sr. deputado João Vargas de Oliveira, pela oportunidade que me ofereceu de vir aqui nesta Casa fazer esse relato, o qual faço com a maior satisfação e orgulho.

Sr. deputado João Vargas de Oliveira, meus agradecimentos pela oportunidade que me ofereceu de dizer que as máquinas serão do Paraná. E o secretário futuro há de dar a essas máquinas destino a altura dos interesses do Paraná.

(Soam as campainhas).

Pediria permissão aos srs. Deputados para usar da tribuna por mais 5 minutos, uma vez que o órgão de que sou titular ainda está envolvido assim como o governo do Estado, num problema afeto à agricultura, qual seja, a importação pelo Estado de gado zebú indiano. Queria apenas mais alguns minutos para prestar esse esclarecimento a Vv. Excias. Sei que vai adiantada hora, mas é necessário que o Paraná saiba de todos pormenores do caso. Queria ler aqui tudo que há sobre a importação deste gado. Farei a exposição sucintamente porque noto que não trouxe os documentos.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa informa, ao nobre orador que tem, de acôrdo com o Regimento Interno, uma hora para exposição da matéria. Portanto a Mesa consulta o plenário se concede mais alguns minutos para que o sr. secretário da Agricultura conclua sua exposição. Os srs. Deputados que aprovam queiram conservar-se como estão: **Aprovado.**

O SR. JOÃO RIBEIRO — Agradeço aos srs. Deputados essa deferência.

Infelizmente, como disse, não trouxe os documentos, o que é sorte para os senhores, sobre a importação do gado zebú. Entretanto, farei sucintamente um relato por que a para que o Paraná importou esse gado A Secretaria de Agricultura tem importado gado do Uruguai, gado holandês. O gado zebú está proibida sua importação por um decreto-lei federal, que citaria se tivesse aqui os documentos. Mas não importa. A grande verdade é que um criador do Paraná, sr. Celso Garcia, num verdadeiro patriotismo e amor à nossa terra, foi à Índia, mandando então um técnico seu para que, selecionasse o melhor gado zebú que lá existia. E, num relatório que queria ler e que infelizmente não trouxe, está demonstrado que S. Sa. trouxe os melhores exemplares.

Quem diz Índia, diz mundo. Isto quem diz não sou eu, daí porque ninguém de São Paulo e Minas quer admitir que o referido criador trouxe para o Paraná essas cabeças.

Não fosse o adiantado da hora traria a conhecimento dos srs. Deputados a tragédia, que podemos clasificar de homérica, para que aqui chegasse a manada, em beneficio da pecuária brasileira.

O sr. Alberto Alves Santiago, chefe da secção de Genética Animal do Ministério da Agricultura faz um relato de todo o gado, res por res, e chega à seguinte conclusão — isto aqui senhores, é que dói a mineiros, é que dói a paulistas e quero acreditar que nesta hora o Paraná inteiro está unido como esteve em favor deste criador, porque efetivamente é a verdade. Quem fala é o sr. chefe da secção de Genética Animal do Ministério da Agricultura. O dr. Alberto Alves Santiago é a maior autoridade em questão de genética animal. Se os srs. Deputados pudessem ler este documento

que tenho em mãos, poderiam avaliar a importância que tem para o Paraná esse gado indiano.

Segundo dados que tenho, um criador de Minas, usando de subterfúgios, trouxe através da Bolívia gado indiano e o localizou em Goiás. Não se compara a qualidade e nem a raça do rebanho que hoje lá se encontra e, é, justamente desse gado que o Brasil se vangloria, atualmente, de possuir uma espécie superior.

Quanto ao aspecto sanitário é que houve uma grande confusão. Para examinar esse gado foram designados pelo Ministério da Agricultura: dois Veterinários do Instituto de Biologia e Pesquisas Tecnológicas; dois Veterinários do Instituto de Biologia de São Paulo; dois Veterinários do Instituto Agronômico de Campinas; dois Veterinários da Secretaria de Agricultura do Paraná, todos chefiados pelo Chefe de Defesa Animal do Ministério da Agricultura, acompanhado por dois Sanitaristas também do Ministério.

Esse gado sofreu, durante a sua viagem as coisas mais horríveis, inclusive permaneceu no navio, porque não podia parar em nenhum porto, cerca de 40 dias. Por esse motivo chegou ele à Ilha das Cobras em péssimo estado e foi submetido por esses técnicos, por esses homens da mais alta capacidade científica, a exames que mataria a qualquer um de nós, se fosse o caso, porque o que se fez nesse gado em exame de laboratório e outros foi uma coisa bárbara, conforme o que está aqui relatado em todos os seus detalhes. Nunca no Brasil um animal foi submetido a tantos exames como esse. E no entanto, ele se revelou resistente e não possuidor de nenhuma doença que era o principal obstáculo para que ele pudesse entrar no Brasil.

Concluem esses homens, que são luminares na ciência veterinária e são homens da mais alta concepção científica, o seu relatório da maneira seguinte: (lê):

“A Comissão Técnica designada pelas Ordens de Serviço n.º 51 de 23 de Setembro de 1960 e n.º 58, de 20 de outubro de 1960, composta dos veterinários sanitaristas «L», José Geraldo Bicalho — Presidente da Comissão; José Custódio Canto Guimarães, (ausente o Biologista Dario Alves da Costa, por pedido de dispensa da Comissão) e tendo como colaboradores os técnicos veterinários dr. Adolpho Martins Penha, dr. Marcos Augusto Henrietti, prof. dr. Mário D'Apice, prof. dr. Astolpho Macedo Souza Filho, prof. dr. Milton Giovannoni, dr. Alberto Alves Santiago e dr. Brasiliano Cândido Alves, é de parecer, considerando os resultados dos exames e a opinião favorável dos colaboradores acima citados, que os bovinos importados da Índia e no quarentenário da Ilha das Cobras poderão ser liberados e levados para o continente, continuando entretanto o controle sanitário, conforme previsto no Termo do Acórdão celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Estado do Paraná».

Porque, para a liberação, o Ministério exigiu um contrato entre o Estado e ainda que o gado permanecesse em observação, durante mais de um ano. E aqui, então, meus senhores, está o exame de cada animal nos testes que se fizeram.

E é, srs. Deputados, que eu uso esta tribuna para render uma homenagem sincera a este valoroso criador que é Celso Garcia, pela sua coragem e audácia que, para trazer este gado ao Paraná, gastou 48 milhões de cruzeiros. Se o Estado do Paraná, ele por sua iniciativa, tivesse tomado esta arrojada a seu peito, por certo hoje a imprensa estaria nos criticando, porque realmente é uma quantia fabulosa para o Estado.

No entanto, este criador trouxe ao Paraná o melhor plantel de zebú do mundo, e hoje, nós, os paranaenses, podemos dizer que dentro de 10 anos não teremos mais triângulo mineiro a oferecer zebús porque nós os teremos melhores do que eles. Sr. Celso Garcia: O Paraná através dessa Secretaria que tenho a honra de ocupar presta sua homenagem e o seu reconhecimento.

Sr. Presidente, srs. Deputados, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE — Esta encerrada a exposição do sr. Secretário da Agricultura, os srs. deputados João Vargas de Oliveira, Waldemar Darios, Elias Nacle e José Hoffmann.

Antes de se iniciar a fase das perguntas, a Mesa consulta o sr. Secretário da Agricultura, se concederá apartes?

O SR. JOÃO RIBEIRO JR — Estou com muito prazer e honra à disposição dos srs. Deputados, porque esta é a minha Casa, e quero que algum ponto não foi esclarecido, através das suas inquirições eu o possa fazer.

O meu desejo é um só, como estou certo é o dos senhores Deputados, que o Paraná conheça as realizações e o pouco que tem sido feito em benefício d'ele.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa consulta se V. Excia. concederá apartes às suas respostas.

O SR. JOÃO RIBEIRO JR — Como os srs Deputados desejarem.

O SR. JOÃO VARGAS DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, nobre Secretário de Agricultura, Deputado João Ribeiro Júnior. Quando fizemos o Requerimento convocando V. Excia., nobre Secretário, para vir a esta Casa nos esclarecer e ao povo do Paraná, foi, como disse V. Excia., conhecedores que somos do espirito público de V. Excia., das qualidades excepcionais de administrador e de conhecedor profundo dos problemas pecuários e agrícolas do Paraná, porque V. Excia. também é um agricultor. Eu quis apenas dar uma satisfação ao povo do Paraná, pois nós aqui nesta Casa todos sabíamos da conduta de V. Excia. à frente da Secretaria de Agricultura.

Mas infelizmente, os boatos e as maledicências sempre existem e, por esse motivo, ouvi de algumas pessoas que o maquinário agrícola importado pelo Paraná, e quero dizer que nunca duvidamos do zelo de V. Excia. da competência e da eficiência de V. Excia. na importação daquele maquinário, sabemos dos sacrifícios feitos por V. Excia., como também sabemos do cuidado que teve o nobre Deputado Federal Rafael Rezenda quando Secretário na escolha daquela maquinaria.

Tudo isso nós sabemos nobre secretário, porém, nós queríamos desfazer esses comentários que diziam que V. Excia. havia aceitado novamente aquela Secretaria para satisfazer ao atual Governo nessa onda de testamentos e de irregularidades que infelizmente existem em muitos setores. Diziam algumas pessoas que V. Excia. havia ido lá para entregar essa maquinaria tão importante e como disse V. Excia., a melhor maquinaria até hoje importada na América do Sul. E disso nos orgulhamos e faremos tudo para que ela venha e que sirva ao Paraná e esse povo tão laborioso e tão sofredor e que até hoje, não tem sido dos governadores, o auxílio que bem merece.

Mas, nós dispensávamos, como V. Excia. bem deve saber, a satisfação a bondade de V. Excia., e eu quero agradecer também as referências bondosas feitas por V. Excia. à minha humilde pessoa, quando na Secretaria da Agricultura, como também agradecer a presença de V. Excia. não só para nos dizer, como já foi dito e era o que nós esperávamos, que a presença de V. Excia. na Secretaria foi um dos baluartes dessa importação...

O SR. SECRETÁRIO — Obrigado.

O SR. VARGAS DE OLIVEIRA - ... Eu quero apenas dizer a V. Excia. que ficaria satisfeito e tenho certeza que o povo do Paraná também ficaria, que essa maquinaria seja, como foi feita a sua importação, para aquela finalidade que V. Excia. duvida que dê resultados, que é para formação das patrulhas mecanizadas do Paraná.

Quero dizer a V. Excia. que se o Governador do Estado tem errado muito desta vez porém, merece os nossos elogios como merece tam-

bem na importação da maquinária que foi um esforço do Governo através dos seus auxiliares e principalmente de V. Excia.

O SR. SECRETÁRIO — Obrigado.

O SR. VARGAS DE OLIVEIRA — Mas, também elogiariamos que se formasse no Paraná, como foi decidido, uma coisa que nunca foi feita isto é, das patrulhas mecanizadas, para auxiliar esses municípios que lutam e que precisam de maquinária porque a maioria dos colonos e dos agricultores não tem os recursos para comprar máquinas, porque os preços são absurdos.

Eu queria que V. Excia. nobre secretário fizesse um esforço e que evitasse, caso V. Excia. tenha a honra de receber essa maquinária, que ela não seja entregue, nobre secretário para as associações rurais.

O Governo do Estado tem competência, tem recursos, tem agrônomos tem todos os meios de dar ao povo do Paraná e principalmente ao agricultor aquilo que eles precisam através dessas patrulhas mecanizadas prestarem serviços a essa gente laboriosa e sacrificada e esquecida.

V. Excia. quando essa gente levantar a sua voz congratulando-se e dizendo dos benefícios que recebeu através do Governo, V. Excia. também nesta Casa receberá do povo as congratulações e os elogios que V. Excia. bem merece pelo seu espírito público e por tudo que V. Excia. tem feito para o Paraná.

O SR. SECRETÁRIO — Quero dizer ao nobre deputado que está esquematizado na Secretaria esse meu plano, eu mesmo se quisesse, não teria tempo de praticá-lo. Acho como V. Excia., que a Secretaria dispõe de elementos capazes para continuar a execução do plano. Transmiti apenas à Casa, como V. Excia. observou, que o Departamento de Produção de São Paulo põe dúvidas, quanto a isto e lá eles me criticaram. Mas não afirmei que era ponto de vista meu. Meu ponto de vista, é trazer as máquinas para o Paraná e se o novo Secretário quiser continuar o meu plano, usar o sistema de patrulhas, terá o esquema formado. O compromisso que assumo com o Paraná, é trazer essas máquinas para o Paraná. Isto podem estar certos que farei até o término do meu mandato Agora, quanto ao sistema de patrulhas, isto é com o novo Secretário. E quanto a vender as máquinas, isto nunca.

O SR. VARGAS DE OLIVEIRA — Agradeço nobre Deputado mais esse esclarecimento e quero dizer a V. Excia., que não tenho, como nunca tive, dúvidas de que V. Excia. não venderia esse maquinário para outras pessoas, porque a finalidade da importação, conforme contrato feito por V. Excia., em nome do Governo, seria para que esse maquinário fosse destinado para patrulhas mecanizadas da Secretaria da Agricultura. Portanto, V. Excia. dá ao povo do Paraná e a nós, essas explicações, mas nunca tivemos dúvidas, quanto à conduta de V. Excia. Mas V. Excia. vem esclarecer às pessoas que não conhecem V. Excia. E nós aqui, nobre Deputado, queremos mostrar ao Paraná, que no Paraná existem homens públicos do quilate de V. Excia. Nós queremos que o povo saiba que V. Excia. trabalhou e se esforçou em benefício do Paraná e não, como muitos pensavam, para beneficiar amigos e elementos do Governo. Estou satisfeito com V. Excia. e não farei nenhuma pergunta mais. Quero também dizer que neste caso da importação de gado zebu indiano, existe aqui uma Comissão Parlamentar de Inquérito, da qual tive a honra de fazer parte. Visitamos o gado na Ilha das Cobras. E essa Comissão já está na fase final, fazendo o seu relatório. O nobre relator escolhido pela Comissão, então presidida pelo seu vice-Presidente Machado Lima, na ausência do Presidente, foi o Deputado João Simões que, dentro em pouco, apresentará seu relatório. Então V. Excia. irá ver também o zelo dessa Comissão, para verificar mesmo o que disse V. Excia. E nós concordamos que o gado importado pelo sr. Celso Garcia, é sem dúvida nenhuma, na opinião de todos, que lá estiveram, o melhor plantel de gado zebu até hoje existente no Paraná. Não faço re-

ferência a outros Estados, porque não conheço o plantel dos outros criadores. Mas, no Paraná, na opinião de todos que visitaram a Ilha das Cobras, é o melhor plantel existente.

De sorte que, agradeço a V. Excia. e só queria que V. Excia. dissesse aquilo que já estava certo de ouvir, de que V. Excia. vai empregar aquêle maquinário importado, para que ele seja transformado em patrulhas pela Secretaria da Agricultura. Agradeço a V. Excia., não só pela satisfação de termos V. Excia. aqui conosco, como também, pelas explicações que nos trouxe e com as quais estamos plenamente satisfeitos.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao sr. Deputado Waldemar Daros.

O SR. WALDEMAR DAROS — Sr. Presidente, srs. Deputados, sr. Deputado João Ribeiro Jr., nosso prezado colega e digníssimo Secretário da Agricultura.

Quero, nesta oportunidade, oferecer a V. Excia., sr. Ribeiro Jr., os meus aplausos pelo brilhantismo com que se houve na apreciação do assunto que o trouxe a esta Casa. Quero dizer ainda, nobre Deputado, que sou favorável à importação deste maquinário tão útil à nossa agricultura. Todavia, na exposição feita com brilhantismo por V. Excia., ficaram alguns resquícios de dúvida, quanto à validade, sobre o aspecto legal desta transação que é de grande monta e representa, em sua transação, o dinheiro do povo. Por isso, aproveitando a amizade e a camaradagem que nos ligam, permito-me fazer-lhes perguntas, para esclarecer este ponto que me parece duvidoso ou que, em face de minha pouca inteligência... (não apoiado)... não alcancei na brilhante exposição feita por V. Excia.. Perguntaria ao nobre Deputado em quanto montou a transação feita entre o Governo do Estado e essas Companhias americanas mas, antes de V. Excia. responder pediria que nos dissesse qual foi a importância, em linguagem nacional, porque, como V. Excia. sabe e todos os meus colegas também sabem, tenho um pouco de alergia por dólares. Queria que V. Excia. nos informasse qual o montante, em dinheiro nacional.

O SR. JOÃO RIBEIRO R. — O total era de 974 mil dólares, a 100 cruzeiros o dólar, com exceção da primeira prestação que foi a câmbio livre. Como disse a primeira prestação foi a câmbio livre porque a SUMOC exigia um prazo de três anos, que depois reduziu para um. Como tinha pressa solicitei que a primeira prestação fôsse mesmo a câmbio livre, a 150 o dólar. Mas agora, dentro em pouco receberemos pelo dólar oficial que é de Cr\$ 100.00. O Estado do Paraná, realmente, vai pagar 974 mil dólares a Cr\$ 100.00. É uma questão aritmética para quem quiser saber a importância total em cruzeiros. Será necessário somente multiplicar 974 mil dólares por Cr\$ 100.00, e terá 97 milhões e quatrocentos mil cruzeiros.

Como a importação foi feita em câmbio livre, sua primeira prestação, é como vamos receber 194 mil dólares, poderemos vendêlos por 212 cruzeiros, valor atual do dólar, o Paraná irá fazer um grande negócio. Realmente, são 97 milhões de cruzeiros, com juros de 6% e pagamento em três anos.

O Sr. Waldemar Daros — Ovi com atenção a brilhante explicação feita por V. Excia. e que o Estado do Paraná, deu, como garantia ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico os títulos pertencentes ao Poder Público Estadual, oriundos da Petrobrás.

Então, perguntaria a V. Excia. se para fornecimento desses títulos que representam, também dinheiro do povo, foi examinada a lei que criou a Petrobrás e se ela admite que esses títulos fôssem objeto de transação?

O SR. JOÃO RIBEIRO JR. — Nobre Deputado é com satisfação que respondo a sua pergunta. O Estado não vendeu essas ações. Ele apenas caucionou e só as perderá se não pagar.

O Sr. Waldemar Daros — Vale dizer, se V. Excia. me permite, que o Estado do Paraná está sujeito a perder esses títulos?

O SR. JOÃO RIBEIRO JR. — Se não pagar os compromissos assumidos que são de 97 milhões, tirando 20% que já estão pagos, sendo portanto 74 milhões. Se o Estado não tiver capacidade real de pagar isso em três anos será obrigado a entregar. Ainda, nobre Deputado, temos outra garantia que é o Banco do Estado do Paraná. Se o Banco do Estado do Paraná não pagar, se o Banco do Estado do Paraná não conseguir, só na terceira hipótese é que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico ficará com as apólices. Essas ações ficariam depositadas em caução, como garantia subsidiária.

Agora, digo V. Excia. que só fiz isso, porque via nesse maquinário a ressurreição do Paraná. Devo dizer ao nobre Deputado que, quando discutia com o sr. Paulo Buck, sobre a obtenção da licença e S. Excia. me dizia que não tinha dois milhões de dólares para importar essas máquinas, disse eu que se há um ano, quando vim bater às suas portas para pedir autorização para comprar esse maquinário agrícola a houvesse conseguido, poderia dar a V. Excia. o feijão que vai comprar no estrangeiro. Se V. Excia. houvesse, há um ano, me dado este maquinário, não teria necessidade de, agora, estar concedendo 3 milhões de dólares para importação do feijão.

E, foi só pensando nisso, nobre Deputado, que eu fiz todo esforço para que este maquinário que hoje vale para o Estado 97 milhões, se o Estado amanhã quizesse fazer dele dinheiro, o que seria uma heresia, o que seria um atentado contra o Paraná, faria 2 bilhões de cruzeiros. É por isso, nobre deputado que, quando o Banco exigiu todos esses avais e se ainda tivesse exigido a minha pessoal, se fôsse aceita eu a daria, se fôsse suficiente. Não poderia, porque sabem que eu não poderia responder por esta importância. Mas, se ele tivesse exigido a minha pessoal, eu a teria dado. Talvez V. Excia. que é jurista, possa alegar, e com razão, talvez, que não é legal.

O SR. WALDEMAR DAROS — Eu não estou alegando nada.

O SR. JOÃO RIBEIRO JR. — Mas, foi movido pelo mesmo patriotismo de V. Excia. que eu ofereci, quando o banco me solicitou, a garantia das apólices da Petrobras, como se tivesse pedido a minha garantia pessoal, eu teria dado.

Era esse o esclarecimento que queria dar a V. Excia.

O SR. WALDEMAR DAROS — V. Excia. na verdade é um entusiasta sobre este assunto. Todavia eu peço venia a V. Excia., naturalmente porque V. Excia. entusiasmou-se. Mas peço venia, repito, para insistir na segunda parte da minha pergunta, ou seja, aquela em que quando foi feita essa transação, foi examinada a lei que criou a Petrobras e se essa lei admite que se proceda tal transação com ações oriundas da mesma.

O SR. JOÃO RIBEIRO JR. — Nobre Deputado, com a humildade da minha ignorância...

O SR. WALDEMAR DAROS — Não apoiado.

O SR. JOÃO RIBEIRO JR. — Eu devo confessar a V. Excia. com a maior singeleza e simplicidade de espírito, eu desconheço se a lei proíbe ou não. Se a lei tivesse proibido, eu então e se fôsse do meu conhecimento, talvez tivesse relutado. Mas, disse a V. Excia, quando o Banco Nacional me solicitou, eu fiz o officio solicitando se eu podia dar, ele informou que eu podia. E, eu confesso a minha ignorância nesse particular. Não sei se poderíamos ou não. Mas, como o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico é um órgão também estatal, do governo e ele aceitou com parecer jurídico, daquele estabelecimento, de certo

não haveria motivo impeditivo para isso. Eu confesso, nobre Deputado que V. Excia. tem razão em sua pergunta, mas que eu não conheço a lei que criou a Petrobrás nesses detalhes.

O SR. WALDEMAR DAROS — Eu agradeço a franqueza de V. Excia.. Perguntaria mais a V. Excia. se, do contrato firmado entre o Estado do Paraná e o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, consta uma cláusula que obrigue o Banco a manter estas apólices em seu poder, ou se o Banco deu por sua vez essas apólices em garantia do débito a essas firmas americanas?

O SR. JOÃO RIBEIRO JR. — Absolutamente, nobre Deputado. O contrato, o Banco do Estado do Paraná, depositou como garantia apenas, como caução apenas, nunca para que fossem transadas para diante. Se o Estado vier a falhar em todos os recursos, então o depositário dessas ações seria o Banco de Desenvolvimento Econômico, e nunca as companhias estrangeiras, porque, na hora do vencimento do contrato, o primeiro que vai pagar, se o Estado não pagar, é o Banco do Desenvolvimento Econômico, o segundo, o Banco do Estado do Paraná e o terceiro, se das duas falharem, então ele, o Banco do Estado, dará as ações suscitadas pelo Estado. Mas, nunca entregando a companhias estrangeiras. Porque na hora do vencimento, o BNDE pagará em dólar as contas correspondentes.

O SR. WALDEMAR DAROS — Quais os recursos outorgados pelo Poder Legislativo estadual, portanto, por este Poder Legislativo, para realização dessas transações?

O SR. JOÃO RIBEIRO JR. V. Excia. se refere, ainda à transação da Petrobrás?

O SR. WALDEMAR DAROS — Não. Eu me refiro à transação em que se dá a compra dessas máquinas.

O SR. JOÃO RIBEIRO JR. — Este maquinário, nobre Deputado, há 5 anos atrás o Governo solicitou autorização aqui da Assembléia, isto em 1956 e obteve a aprovação desse plano e aí iniciaram-se as demarques que eu relatei, e disse a V. Excia., nobre Deputado, que o Estado mandou mensagem ao Rio de Janeiro pedindo que o sr. Ministro autorizasse ao Governo Estadual a fazer esta concessão.

O SR. WALDEMAR DAROS — E se V. Excia. me permite, onde está consignado...

O SR. SECRETÁRIO — No Departamento de Mecanização da Secretaria da Agricultura que tem verba específica. Eu paguei a primeira prestação já no ano passado. Tem o Departamento verba específica de 40 milhões de cruzeiros no orçamento para que possa pagar essa importância, como já foi a primeira prestação.

Registrada no Tribunal de Contas, a Secretaria dispõe de verba própria através do seu Departamento de Mecanização Agrícola.

O SR. WALDEMAR DAROS — Pergunto agora, nobre Deputado, se esta Assembléia negasse autorização sobre a ação dos títulos da Petrobrás, como sairia o Poder Executivo desse impasse?

O SR. SECRETÁRIO — Realmente, não sei como sairia, porque adiante do fato consumado o BNDE já assinou contrato e aval, esperando que a Assembléia dê a sua autorização.

Agora, não acredito que os srs. Deputados venham negar, a não ser que queiram negar a honestidade do propósito do Governo, porque apenas uma caução foi entregue à Petrobrás, uma vez que o Estado assumiu através da compra da maquinária, as ações estão liberadas.

Estão apenas como caução e não como pagamento.

Agora, eu acredito nos homens públicos do Paraná. Eles pagarão, tenho certeza, os 20 milhões de cruzeiros que daqui para diante farão frente ao Governo do Paraná. Nobre Deputado, eu acredito no zelo e critério que V. Excia. tem de preservar o patrimônio do Estado.

Mas, não podemos com tudo isso perder uma oportunidade desta, e quero confessar que este foi o único Estado a conseguir isto. Não podemos perder esta oportunidade e tenho até exercido da minha autoridade com esse entusiasmo todo que pus na importação dessas máquinas.

O SR. WALDEMAR DAROS — Quero esclarecer que não estou emitindo nenhum parecer, apenas estou perguntando para depois então poder formar convicção. De sorte, que V. Excia. pode acreditar no meu espírito de patriotismo...

O SR. SECRETARIO — E acredito.

O SR. WALDEMAR DAROS — ...minha intenção não é outra a não ser aquela do interesse do povo e da Nação.

Mas, não quero ser impertinente, nobre Deputado, porém, ainda mais uma pergunta, que eu não poderia deixar de fazer.

A transação feita pelo Governo do Estado foi de grande monta. É o dinheiro do povo que aqui representamos que está sendo empregado.

Não lhe parece, nobre Deputado, que seria justo que o Poder Executivo, com antecipação, mandasse à esta Casa uma Mensagem pedindo autorização para transar esse patrimônio que representa até muitas vidas de brasileiros?

Recordo-me bem, nobre Deputado, quando lutávamos em praça pública defendendo isto que é um patrimônio do povo brasileiro, a Petrobrás e muitos brasileiros tomaram nesta luta, porque sabemos que a policia sempre exercita sua ação a favor daqueles que representam o poder econômico é a minha preocupação, nobre Deputado, sem qualquer preocupação de ferir pessoas, de melindrar V. Excia., ou o Chefe do Executivo do Estado. Mas é um sentimento que existe em mim e deve existir em todos os brasileiros que desejam a emancipação econômica de nossa Pátria. Os títulos da Petrobrás, para que o Governo pudesse por um dedo sobre eles, tinha o dever e a obrigação sagrada de consultar o povo, porque a Petrobrás, nobre Deputado, é o sangue do povo brasileiro. V. Excia., imbuído das melhores intenções, vendo a necessidade de assistência à nossa agricultura, foi além do limite, se me permite V. Excia., que a sua autoridade e a autoridade do Chefe do Executivo tem. Quando se fala em Petrobrás, me vem à memória, nobre Deputado, toda uma luta de um povo, uma luta que iniciou nesta Pátria a marcha para a emancipação econômica, porque V. Excia., homem público, V. Excia. exercita sua função num meio que bem conhece a pressão econômica dos grupos internacionais, o fazer valer de instante a instante, com um único objetivo, o de sufocar o povo brasileiro e aquele povo que está sob a sua conquista.

Nós sabemos que as Américas, principalmente a Central e a do Sul, têm sido pasto fácil a esses grupos internacionais. Porisso a Petrobrás, nobre Deputado, isto já é um "slogan", é intocável, como intocável também é tudo que se liga a ele. Eu prometo a V. Excia. que vou examinar com profundidade esse caso. Se a lei não impedir que se toque nos títulos da Petrobras, que representam patrimônio do povo do Paraná, tenha V. Excia. a certeza de que eu estarei com esse mesmo entusiasmo aqui, defendendo essa transação. Mas se a lei impedir, estarei também nesta trincheira, com todo o ardor do meu entusiasmo, com toda a veemência que me vai no espírito, para verberar esse ato. Portanto, receba V. Excia. se a transação foi justa e legal, o meu apoio. Entretanto, se ele não se revestiu de todas as formalidades legais, estarei aqui, e até lá V. Excia. estará aí representando o povo, tal como eu, e nós poderemos conversar novamente frente a frente.

Era só, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao sr. deputado José Hoffmann.

O SR. JOSÉ HOFFMANN — Sr. Presidente, srs. Deputados, illustre Secretário de Agricultura.

Desejo, inicialmente, apresentar as minhas mais calorosas felicitações pelo gesto que teve o ilustre Secretário de Agricultura. Apenas soube S. Excia. do requerimento do nobre deputado João Vargas de Oliveira, predispôs-se a aqui comparecer, para prestar os devidos esclarecimentos, pedidos pelos representantes do povo, e, ainda mais, para rebater as acusações infundadas que pesavam sobre sua Secretaria. O nobre deputado João Vargas de Oliveira, é bem de ver, apenas se referiu a um noticiário de imprensa feito assodadamente, segundo o qual o Governo do Estado ou a Secretaria de Agricultura tinham em mira vender o equipamento agrícola. Mas, como vendê-lo se, consoante se constatou pelas palavras do sr. Secretário de Agricultura, o Governo nem sequer havia recebido o maquinário?

A exposição feita pelo nobre deputado João Ribeiro Jr., hoje Secretário da Agricultura é convincente. Já não pode pairar dúvida no espírito de qualquer dos srs. Deputados, pertençam a que matiz partidário pertencerem, de que não houve qualquer fato condenável nesta importação de equipamento agrícola. Muito ao contrário, quero endereçar ao sr. Secretário da Agricultura os mais francos encomios pelo trabalho estafante desempenhado por S. Excia. e pela sua atuação patriótica para que o Estado pudesse contar com este equipamento agrícola. Quando tanto se fala em reforma agrária, quando o próprio Governador eleito, o tenente-coronel Ney Braga fala no intento de introduzir a reforma agrária no Estado, preciso que encaremos que esta reforma é o caminho mais plausível para ser seguido em favor daquele desiderato. Quero me referir à assistência técnica devida a nossos agricultores. De nada valeria retalhar o latifúndio e distribuí-lo aos pequenos agricultores se esses não puderem contar com assistência técnica. É preciso convir que o atual Governo, tendo à frente desta iniciativa o sr. deputado Ribeiro Júnior, está propiciando ao futuro Governo os elementos mais preponderantes para que possa valer, em nosso Estado, a reforma agrária.

Prouvera aos demais Secretários que tomassem iniciativas idênticas àquela que tomou o ilustre Secretário da Agricultura. Se todos eles, ao serem anunciadas aqui algumas acusações pelos ilustres representantes do povo e que não fossem verídicas, aqui comparecessem espontaneamente, consoante os direitos que lhe confere a Constituição Estadual, então ver-se-ia que grande número destas acusações que se soem levantar aqui ruiriam, porque não há dúvida de que a maior parte das acusações aqui formuladas não têm qualquer fundamento.

O artigo 22.º da Constituição Estadual prescreve que os srs. Secretários quando convocados devem cingir-se apenas aos assuntos previamente determinados. Mas, quando aqui comparecem espontaneamente podem limitar-se aos assuntos que bem entenderem. Préviamente consultei o sr. Secretário da Agricultura se S. Excia. estaria acorde em que eu formulasse determinadas perguntas em defesa de nossa suinocultura. S. Excia. anuiu e quero agradecer a este gesto, passando a formular as perguntas.

Fui autor de dois projetos de lei nesta Casa, no que diz respeito a nossa suinocultura que é uma das grandes fontes de nossa riqueza.

Posteriormente, o nobre deputado Machado Lima, também apresentou um projeto de lei no mesmo sentido, pois S. Excia., ao voltar do interior, veio alarmado com a dizimação de nossos rebanhos.

Aliás, quando apresentei esses dois projetos de lei, disse que a dizimação desses rebanhos é da ordem de 60% anualmente em face de uma lacuna no que diz respeito a melhor vigilância sanitária. Quero crer que as perguntas que irei fazer ao nobre Secretário são da maior importância para a economia paranaense.

Por isso desejo fazer estas perguntas ao nobre e ilustre Secretário da Agricultura, para que, também, este problema econômico brasileiro, figure em seu devido lugar, e, igualmente, para que nesta Casa os srs. Deputados para ele voltem seu carinho e a sua boa vontade.

A primeira pergunta. (Lendo) "É de nossa iniciativa o projeto de lei nº 892-60, autorizando o Poder Executivo de abrir um crédito, à S.A., de Cr\$ 1.000.000,00, destinado a fazer face à despesas para a realização na cidade de P. Grossa, de uma exposição de gado suíno.

Como Secretário da Agricultura, de que modo considera V. Excia., a iniciativa deste projeto?"

O SR. JOAO RIBEIRO JUNIOR — Quero dizer a V. Excia. que é altamente louvável o seu projeto, o qual foi apresentado nesta Casa e que tive a honra e satisfação de ler.

Quero, nesta oportunidade, louvando V. Excia. pela sua iniciativa, lembrar que quando da minha primeira passagem pela Secretaria de Agricultura, solicitei, através do sr. Governador, que fôsse aberto um crédito de cinco milhões de cruzeiros com destinação específica para uma exposição Agro-Pecuária no município de Ponta Grossa.

Portanto, vê V. Excia. que, naquela oportunidade, antes mesmo deste magnífico gesto de V. Excia., quando pela primeira vez estive na Secretaria de Agricultura, foi por iniciativa minha, enviada pelo sr. Governador do Estado uma Mensagem abrindo um crédito de cinco milhões de cruzeiros. No entanto, logo após esta iniciativa, fui solicitado pelo sr. Governador para ocupar a Secretaria da Fazenda, não tendo oportunidade de dar andamento, como era do meu desejo, às obras iniciadas pela Secretaria de Viação e Obras Públicas, assim como a outras necessárias à sua efetivação.

Contudo, louvo a V. Excia. por essa iniciativa que acho feliz e necessária.

O SR. JOSÉ HOFFMANN — Muito obrigado pela informação.

A segunda pergunta é: Junto com aquele projeto de lei apresentei um outro objetivando a abertura de um crédito especial de dois milhões de cruzeiros para a construção de um laboratório destinado à fabricação de vacinas, não só da peste suína como da pneumo-enterite dos leitões.

Sabe V. Excia. que a peste suína tem sido aqui apontada como uma das causas, uma das esonoses que mais tem dizimado nossos rebanhos. Entretanto, as estatísticas indicam que, ao contrário, existem outras epizootias, outras esonoses que podem ser apontadas como causa da dizimação de nosso rebanho. Sabe V. Excia. muito bem que a nossa produção suína atinge quase cinco milhões de porcos. E sabe V. Excia. também que cada porco, anualmente, há que ser vacinado para que não pereça. Significa isso, sr. Presidente, que o Paraná necessita anualmente de cinco milhões dessas vacinas, quando um laboratório subordinado ao Departamento de Defesa Animal, com sede em Ponta Grossa apenas elaborou, no ano passado 90 mil dessas. E o outro laboratório, que está subordinado ao Instituto de Biologia e Tecnologia do Estado, com sede em Londrina, está semi-paralisado, ou encontra dificuldades para fabricação dessas vacinas. Então, a minha pergunta é, justamente, para saber de V. Excia., como encara este meu segundo projeto de lei, no sentido de ser instalado outro laboratório e, ainda mais, esse laboratório deverá situar-se na cidade de Ponta Grossa; não apenas porque Ponta Grossa é um dos maiores centros mercados de suínos do Brasil, como também dessa proposição, o acervo do laboratório existente em Jacarezinho e a possibilidade de fabricação de vacina passará à responsabilidade do Departamento de Produção Animal.

Desejava saber, como V. Excia. encara a minha segunda proposição?

O SR. JOAO RIBEIRO JR. — O nobre deputado, com a sua alta inteligência já, ao elaborar a pergunta quase a respondeu. E respondeu com tanta sabedoria, que me vou limitar aos argumentos usados na interrogativa de V. Excia.

Realmente, o Estado possui quase cinco milhões de animais suínos, em toda a sua maioria localizados no norte do Estado; aqui no sul, o grande município criador de suínos é Guarapuava, depois Palmas e Tole-

do. E, no norte, o município de Paraiso do Norte um dos grandes centros de produção, Santo Antonio da Platina, Londrina etc., V. Excia., com seu alto conhecimento da coisa pública já respondeu em grande parte e facilitou a minha tarefa. Realmente, cada porco, pode dar 400 doses de vacina. Ora, como nós sabemos, um porco, hoje, custa elevado preço, porisso o Estado tem encontrado dificuldades para que possa fabricar essas vacinas, porque como V. Excia. frisou, para vacinar todos os rebanhos suínos, nós precisamos de quase doze mil reses, doze mil cabeças, para poder ter vacina suficiente para vacinar todos esses rebanhos.

Ora, os preços atuais das reses são caríssimas e os criadores não querem vender e apõem dificuldades para vender esses rebanhos ao Estado e aos laboratórios, para que ele possa fabricar as suas vacinas. Ai, então, o crescimento vultoso dessas importância que impedem ao Estado fabricar grande quantidade de vacinas. Torna-se necessário uma cooperação dos laboratórios particulares, para que possa atender o Estado em todas as suas necessidades e dificuldades.

Eu quero esclarecer a V. Excia. — agora então em resposta, exatamente á sua pergunta — que a Secretaria de Agricultura não possui recursos suficientes para fabricar vacinas em número suficiente para atender a todo o seu rebanho, então acaba de assinar um convênio com o Ministério da Agricultura para que em conjunto, possam fabricar essas vacinas tão necessárias á produção dos nossos rebanhos. Lamentavelmente, para nós o laboratório do Governo Federal que fabricava essas vacinas, também deixou de fabricá-las e isto em consequência do alto preço da matéria prima, que são os próprios suínos. Daí porque, V. Excia. há de compreender a dificuldade que encontra o Paraná, com escassas verbas para que possa vacinar os 5 milhões de cabeças.

Eu louvo a V. Excia. a atitude desse projeto porque vem despertar a consciência de um problema que está aí a clamar por uma solução imediata. Agora, eu quero crer que, diante desse convênio que nós assinamos com o Ministério da Agricultura, então, o Estado possa ter maiores recursos para atender se não todo esse rebanho, pelo menos grande parte dele.

O SR. JOSÉ HOFFMANN — Agradeço muito a resposta de V. Excia. Agora, uma última pergunta. As casas rurais com que a Secretaria da Agricultura conta em vários municípios, não poderiam cooperar com tal "desideratum", desde que com verba orçamentaria de 70 milhões de cruzeiros, não poderiam desenvolver trabalho mais eficaz no que concerne á melhoria vigilância profilática na preservação de nossos rebanhos, quer suínos como também os demais?

O SR. SECRETÁRIO — Realmente, nobre Deputado, as Casas Rurais poderão cooperar no combate ás epizootias e endemias que grassam em nosso Estado. Mas, infelizmente as Casas Rurais têm verbas especificas cuja destinação é certa, e como são insuficientes 17 mil contos para atender á todas as Casas Rurais. A cooperação que as Casas Rurais têm prestado é apenas na execução de serviços, na medida dos nossos recursos, quero esclarecer ao nobre Deputado que nessa última epizootia que houve no Estado do Paraná, lancei mão até do fundo agro-pecuário da Secretaria da Agricultura para que essas vacinas fossem distribuidas gratuitamente ao maior número de pessoas.

Mas, ainda assim, nobre Deputado, V. Excia. tem razão quando diz que há necessidade de mais, por que ainda há insuficiência. Louvo, como disse, a vossa iniciativa, por que com esse procedimento, acredito que o próximo Governo, em face desse trabalho, poderá contar com os elementos para que amanhã possa executar uma politica em beneficio da suinocultura e da pecuária do Paraná!

O SR. JOSÉ HOFFMANN — Agradeço a resposta que me foi dada pelo ilustre Secretário da Agricultura e terminando, sr. Presidente, eu

quero mais uma vez aqui, exaltar o trabalho patriótico e meritório que o nosso ilustre colega, sr. deputado João Ribeiro Júnior, à frente da Secretaria da Agricultura.

Se a reforma agrária fôr adotada neste Estado, ela vier a vigorar, a posterioridade deverá fazer justiça ao trabalho do atual Governo do Estado e ao nobre deputado João Ribeiro, porquanto, mercê deste trabalho o futuro Governo terá elementos primordiais para que a reforma agrária alcance os seus objetivos.

Como disse, Sr. Presidente, de nada valerá a retalhação dos latifundiários. Eu lembro aqui que a população rural dos Estados Unidos diminuiu, mas, nem por isso, diminuiu a produção agrícola pela razão muito simples de que naquele País os agricultores contam com assistência técnica.

E terminando, rendo as minhas homenagens ao nosso ilustre colega, de quem me honro ser correligionário, pela sua atuação, hoje, nesta Casa, e também as minhas homenagens pela forma honrada e patriótica pela qual S. Excia. tem se conduzido à frente da Secretaria da Agricultura.

O SR. SECRETARIO — Obrigado.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao sr. deputado Elias Nacle, antes porém, a Mesa pede escusas por ter ido o nome do sr. deputado José Hoffmann antes do seu.

O SR. ELIAS NACLE — Sr. Presidente e srs. Deputados.

Senhor Secretario da Agricultura, João Ribeiro Junior.

Apesar do adiantado da hora e naturalmente de já se encontrarem um tanto cansados os srs. Deputados, eu não poderia deixar de aproveitar esta oportunidade para vir me referir a dois assuntos que considero de alta relevância e de alto interesse para a economia paranaense. Sem dúvida nenhuma, sr. Secretario de Estado, tive oportunidade, no Rio de Janeiro de, em determinada ocasião, constatar pessoalmente o seu esforço, a sua luta e a sua dedicação pela causa do Paraná. Essa importação de maquinária, eu a reputo de uma importância tão grande, que vale pela gestão de um Secretario de Agricultura. Porque, realmente, nós que fomos eleitos pelo interior, velificamos que o nosso homem do campo não tem assistência alguma, pelo menos não tem tido até aqui. O interior se encontra abandonado, sem recursos, sem máquinas, para poder promover uma lavoura racional, organizada e econômica. E é mais importante ainda, porque o Estado do Paraná foi o único Estado da Federação que conseguiu, através de seu esforço e do ilustre deputado Raphael Rezende, a quem também rendo minhas homenagens, vencer as barreiras da burocracia dos nossos órgãos federais. Foi o único Estado que conseguiu, através do seu esforço, trazer para o Paraná um equipamento, sem dúvida alguma, que faz inveja a qualquer Estado da União. E, não fôra sua persistência, sua luta, seu entusiasmo, reconheço como Deputado de oposição, que realmente o Paraná não teria aqui essas máquinas, porque os políticos do Paraná, quando se trata de um assunto de interesse para o Estado, infelizmente, não se irmanam, não conjugam esforços, não se unem para defender o Paraná.

Nestas condições sr. Secretario de Estado, quero me congratular com V. Excia. e com o deputado Raphael Rezende, aqui de minha tribuna de Deputado de oposição e envio meus parabéns, meu reconhecimento. Nesse caso, sem dúvida nenhuma, darei todo o apoio para que o Paraná veja finalizado e concretize a vinda dessas máquinas, porque a lavoura do Paraná está sedenta de racionalização e precisa de assistência.

Com referência ao outro assunto que V. Excia. trouxe a esta Casa, da importação de gado zebu, quero mais uma vez me referir ao assunto. Fui daqueles que em companhia do sr. Celso Garcia Cid, passaram por todos os obstáculos e dificuldades. Enfrentamos Ministério da Fazenda,

Ministério de Agricultura, grupos de criadores de Minas e São Paulo, Ministério da Marinha, Ministério da Guerra, Ministério de Aeronáutica, enfim, todos os passos económicos dos grupos organizados, contra os altos interesses da economia paranaense. Se nós conseguimos essa importação de gado zebu, é preciso que se faça justiça. Nós a faremos principalmente ao sr. Vice-Presidente da República, dr. João Goulart, ao Senador Nelson Maculan, que também acompanhou de perto e deu todo o seu apoio para que se concretizasse essa importação. Também ao Governo do Estado do Paraná que procurou, através de seus órgãos oficiais da Secretaria de Agricultura, facilitar ao criador que transpusesse os óbices e a burocracia de interesse contrários. Graças a Deus, nós podemos dizer desta tribuna, alto e bom som, que o gado, apesar dos que não queriam, já se encontra no norte do Paraná, na fazenda do sr. Celso Garcia Cid, com a liberação do Ministério de Agricultura, da CACEX e da Comissão do Quarentenário. Aliás, diga-se de passagem, que nunca o Brasil, desde o tempo do Império, até os dias de hoje, tinha feito um trabalho tão perfeito tão criterioso, tão técnico, tão capaz, um quarentenário como até agora nunca foi realizado para a importação de gado zebu. O Paraná pode se orgulhar de dizer que dentro do seu território está o melhor gado zebuino do mundo, porque não somos nós que afirmamos, mas as maiores autoridades tanto na parte zootécnica como na parte sanitária, assim como os criadores que conhecem perfeitamente as raças.

Tanto assim que outros Governos tentaram se apoderar deste gado, inclusive a Rainha da Holanda e o Governo Francês, além de outros Governos. Entretanto o Governo do Estado do Paraná o conseguiu, através do sr. Celso Garcia, pela sua persistência, pela sua paixão à pecuária, pela sua abnegação, deixando de lado seus interesses particulares, sacrificando sua família, inclusive perdendo um empregado de sua estima que foi devorado por tubarões durante o transporte do gado pela Guiana Francesa. Por tudo isso é um exemplo dignificante para os bons paranaenses e brasileiros, inclusive tendo enfrentado a pecha de contrabandistas, de homem que não entendia de pecuária, que só tinha em mente o interesse comercial, enfim, até sua honra e dignidade pessoal foram enxovalhados por pessoas que viram seus interesses contrariados. Tudo suportou com resignação e, graças a Deus, podemos dizer aos mineiros, aos paulistas e a todos que tiveram seus interesses contrariado que se quiserem ver o gado zebu que venham ao Paraná porque o sr. Celso Garcia não o venderá para Minas, nem para São Paulo, somente para criadores do Paraná. Reputo mais importante para o Paraná esta importação do que toda a nossa lavoura de café porque, dentro de 20 anos, o Paraná deterá o melhor rebanho de gado zebu do mundo e seremos os maiores produtores de carne e derivados de gado.

Nestas condições, quero me congratular com V. Excia., sr. Secretário, com o povo do Paraná por este feito do seu Estado e, principalmente, do sr. Celso Garcia Cid.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao sr. Haroldo Leon Pères.

O SR. HAROLDO LEON PÉRES — Sr. Presidente, srs. Deputados. Desejaria solicitar algumas informações do sr. Secretário da Agricultura, que tão democraticamente acedeu a comparecer a esta Assembléa. Entretanto, no decorrer dos debates e da brilhante exposição do sr. Secretário me considere esclarecido a respeito do assunto e me reservo a analisá-lo mais profundamente com respeito ao caso destas máquinas, se forem retiradas na gestão do atual Governador do Estado.

Quanto ao restante, sinto-me satisfeito em informar que estou de acordo com a maneira como foi entabulado o negócio até à sua final consecução, mas quero deixar ressalvado esse meu direito, se no caso de

serem retiradas as máquinas, nesse atual governo, de me reservar então a analisar a firma pela qual serão destinadas essas máquinas, a que entidades e que critério será obedecido para a sua distribuição.

Era só sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra, para sua exposição final, ao deputado João Ribeiro Júnior, Secretário de Agricultura.

O SR. JOAO RIBEIRO JUNIOR — Sr. Presidente, srs. deputados. Não vou me alongar mais. É, tão somente, sr. Presidente, srs. deputados, para agradecer aos nobres colegas desta Casa, que para mim é motivo de orgulho pertencer, a maneira cavalheiresca e digna com que endereçaram as suas perguntas e, dadas as respostas que a franqueza da minha personalidade caracteriza, as aceitaram como legítimas e como verdadeiras, que são agradecendo particularmente ao nobre deputado João Vargas de Oliveira, a sua maneira cavalheiresca que não podia de forma alguma desmentir, o seu modo e a sua conduta, sempre de "Gentleman" reconhecido, portanto a homenagem àqueles que, como nós outros trabalhamos com honestidade de propósitos.

Quero agradecer também ao nobre deputado Elias Nacle, as referências magníficas que fez em torno do assunto aqui abordado, como também aos nobres companheiros de bancada, deputados João Simões e José Hoffmann, pelas suas condutas. E, agradecer, sobretudo, à Casa, a paciência com que me ouviu e dizer que, na Secretaria de Agricultura nesses poucos dias que me restam estarei como sempre, à disposição, para prestar os esclarecimentos necessários e reafirmar ao nobre deputado Leon Peres, que as máquinas terão a sua destinação correta e exata; não serão desviadas além das suas finalidades. Só serão, se eu ali não estiver, mas quero crer que, elas ainda chegarão nesse governo. Farei todo empenho porque elas já estão em Paranaguá, é apenas uma formalidade de aval, que é necessária. Eu acredito que, dentro de 10 dias, elas estarão aí a servir o Paraná. Não darei outra destinação a não ser patrulhas mecanizadas. Mas, quero crer, com a honestidade que caracterizou a minha presença, de sempre, onde quer que esteja, que elas não serão, que nos será possível executar nenhum plano de trabalho. Mas espero e acredito que, o novo secretário de agricultura fará o uso que nós faríamos se estivessemos no governo.

Muito obrigado, sr. Presidente, srs. Deputados.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa agradece a presença do sr. Secretário de Agricultura, pela sua maneira democrática com que compareceu à esta Casa e convida os srs. deputados: Waldemar Daros, João Vargas de Oliveira e Elias Nacle, para acompanhar S. Excia até a saída desta Casa.

O SR. PRESIDENTE — Prossegue a sessão.
Passa-se à

ORDEM DO DIA,

com a presença de 33 srs. Deputados.

Há sobre a mesa projetos de lei de autoria dos srs. deputados Thadeo Sobocinski e Waldemar Daros. Necessitam de apoio. — **Apoiados.** Irão à Comissão de Constituição e Justiça.

Emenda de autoria dos srs. deputados Nivaldo Gomes, Machado de Lima e Dirceu Vianna Necessitam de apoio. — **Apoiadas.**

Sobre a mesa, comunicação dos srs. deputados Thadeo Sobocinski, Waldemar Daros e Elias Nacle, que será lida pelo sr. 1º Secretário.

O SR. 1º SECRETÁRIO — (le):
*Sr. Presidente:

Os Deputados que este subscrevem, no uso de suas prerrogativas regimentais, requerem a retirada de seus nomes do requerimento de convocação extraordinária desta Assembléa para o período de 14 de janeiro corrente a 15 de fevereiro vindouro.

Sala das Sessões, em 10 de janeiro de 1961.

(a) Thadeo Sobocinski — Waldemar Daros — Elias Nacle”

O SR. PRESIDENTE — Com a retirada das três assinaturas, constantes do requerimento, ficam sem efeito o requerimento de convocação extraordinária de 14 de janeiro a 15 de fevereiro. A Mesa vai fazer as devidas anotações.

O SR. HAROLDO LEON PERES — (Pela ordem). Sr. Presidente, V. Excia. anunciou que com a retirada dessas assinaturas fica sem objeto a convocação para o dia 14.

Queria lembrar que existe uma outra convocação para o dia 26 que não havia ainda sido apreciada diante desta dualidade.

Pleiteava a V. Excia. que, desta forma, passasse a apreciar a convocação anterior, para 26 ou 27 a Assembléa deverá entrar em período extraordinário.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa informa que o requerimento convocando para o dia 26 já está publicado no Diário Oficial.

O SR. HAROLDO LEON PERES — Parece-me que apesar de publicado no Diário Oficial, a Mesa não tinha levado em consideração, isto é, não tinha ainda convocado a Assembléa.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa tomou conhecimento e fez a publicação. Essa convocação para o dia 26 ficaria sem efeito a menos que prevalecesse este requerimento.

Requerimento de autoria do sr. deputado Elias Nacle, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei nº 592-60. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado João Mansur, solicitando dispensa de redação para projetos de lei. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Antonio Ruppel, solicitando preferência de votação para projetos de lei. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Antonio Ruppel, solicitando preferência de votação para projetos de lei.

Requerimento de autoria do sr. deputado Antonio Ruppel, solicitando dispensa de redação para todos os projetos de lei em 3.ª discussão, que não tenham recebido emendas. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Antonio Anibelli, solicitando a inversão da Ordem do Dia. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Agostinho Rodrigues, solicitando preferência de votação para o Projeto de Lei nº 832-60. **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Antonio Ruppel, solicitando preferência de votação para os Projetos de Lei nºs 482-60 e 854-60. **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Elio Duarte Dias, solicitando preferência de votação para o Projeto de Lei nº 919-60. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Jorge Nassar, solicitando preferência de votação para o Projeto de Lei nº 792-60. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Antonio Ruppel, solicitando preferência de votação para o Projeto de Lei nº 435-60. — **Aprovado.**

O SR. MARIO FARACO. — (Pela ordem). Sr. Presidente, requero verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — Vai ser procedida a verificação de votação. Os srs. deputados que aprovam o requerimento de autoria do sr. Antonio Ruppel, queiram levantar-se. 16 srs. Deputados aprovam; 1 rejeita. Não há “quorum” para a votação.

REDAÇÃO FINAL — do Projeto de Lei nº 408-60, dispondo que contará, para efeito de aposentadoria, um ano para cada cinco (5) anos de efetivo exercício no Magistério Paranaense, sem prejuízo de outras vantagens, os professores do Quadro Efetivo e de todos os graus do Estado do Paraná. — Encerrada a discussão.

3ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei nº 854-60, de autoria do Dep. Nêo Martins, que cria no Quadro Especial da Diretoria do Tesouro, da Secretaria da Fazenda, os cargos isolados de provimento efetivo que especifica. Pareceres favoráveis da CCJ e CF. Há emendas dos srs. deputados Dirceu Viana e Machado de Lima. Irá o projeto à Comissão de Finanças.

3ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei nº 832-60, Mensagem Governamental nº 166-60, que denomina “Departamento de Imprensa Oficial do Estado”, diretamente subordinada à Secretaria do Interior e Justiça, a Imprensa Oficial do Estado, e dá outras providências. Pareceres favoráveis da CCJ e CF. Encerrada a discussão.

3ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei nº 716-59, Mensagem Governamental nº 91-59, que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial de Cr\$ 50.000.000,00 à Secretaria de Viação e Obras Públicas, destinado a ocorrer despesas com a desapropriação de imóvel situado nesta Capital, onde será construída a sede e outras da Faculdade de Medicina da Universidade do Paraná, que especifica. Parecer favorável da CCJ. Encerrada a discussão.

2ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei nº 792-60, de autoria do Dep. Agostinho Rodrigues, que assegura aos Oficiais da Polícia Militar do Estado, que exerceram ou vierem a exercer, pois mais de doze (12) meses, as funções de que trata o artigo 25, da Lei nº 4.074, de 1º de setembro de 1959, ao passarem para a reserva remunerada, os proventos correspondentes aos vencimentos fixados nesse dispositivo. Pareceres favoráveis da CCJ e CF. EMENDA da CCJ, com SUB-EMENDA da CF. Há emendas que alteram o projeto e por isso irá o projeto à Comissão competente.

2ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei nº 910-60, Mensagem Governamental nº 185-60, que dá nova redação ao art. 4º, da Lei nº 2.429, de 6 de agosto de 1955. (Consultoria Geral do Estado). — Pareceres favoráveis da CCJ e CF. A este projeto foi apresentada uma emenda que será lida pelo sr. 1º Secretário.

O SR. 1º SECRETÁRIO — (lê):

“EMENDA

ao Projeto de Lei nº 910-60

No art. 1º, letra f), onde se lê 2 (dois) cargos de PROTOCOLISTA, padrão “Q”, leia-se 3 (três) cargos de PROTOCOLISTA padrão “Q”. Sala das Sessões, 10 de janeiro de 1961.

(a) Machado de Lima”

Irá à Comissão competente.

1ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei nº 435-60, de autoria do Dep. Agostinho Rodrigues, que eleva ao padrão “S”, os cargos isolados de 1 (hum) Revisor de Redação “P” e 1 (hum) Motorista padrão “O”, lotados no Departamento de Turismo e Divulgação do Estado. Pareceres favoráveis da C.C.J. e C.F., SUBSTITUTIVO GERAL e EMENDA da C.C.J. — Encerrada a discussão.

1.^a DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 857-60, de autoria do Dep. Amaury Silva, que passa a constituir o Departamento de Estradas de Ferro (D.E.F.), subordinado à Secretaria de Viação e Obras Públicas, a Comissão de Estrada de Ferro Central do Paraná, criada pela Lei n.º 191, de 21 de Janeiro de 1949, modificada pelas Leis n.ºs 224, de 23-7-49, e 759 de 26-10-51, e dá outras providências. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — Encerrada a discussão.

1.^a DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 866-60, de autoria do Dep. Amaury Silva, que isenta de todos os impostos as Cooperativas em Geral, desde que atendam e se enquadrem aos preceitos doutrinários e à Legislação Federal, bem como as prescrições da presente Lei, que delas decorrem, nos termos do artigo 94, inciso V da Constituição Estadual, e dá outras providências. Sem pareceres. (Em regime de urgência) — Encerrada a discussão.

1.^a DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 858-60, de autoria do Dep. Amaury Silva, que cria o Fundo de Assistência ao Cooperativismo do Paraná, destinado ao amparo, aprofundamento e desenvolvimento do cooperativismo, atendendo ao que dispõe a Constituição do Estado, em seus artigos 81 e 156, e dá outras providências. Sem pareceres. (Em regime de urgência). Encerrada a discussão.

1.^a DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 530-58, de autoria do Dep. Waldemar Daros, isentando os criadores e agricultores do Estado do Paraná do pagamento de qualquer imposto ou taxa, na venda de seus produtos feita diretamente ao consumidor. Sem pareceres. Encerrada a discussão.

1.^a DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 845-59, de autoria do Dep. Antonio Annibelli, que autoriza o Poder Executivo a abrir à Secretaria da Fazenda, um crédito especial de Cr\$ 200.000,00, destinado à aquisição de uma lancha-motor, para atender à Inspetoria de Fiscalização à Caça e Pesca, do Município de Guaraqueçaba. Sem pareceres. — Encerrada a discussão.

1.^a DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 192-60, de autoria do Dep. Renato Bueno, que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00, destinado à criação de um "Pronto Socorro Rural", sediado em Londrina, a funcionar em regime de cooperação com o Serviço Social Rural. Sem pareceres.

1.^a DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 743-60, de autoria do Dep. José Hoffmann, que cria no Departamento de Educação e Cultura, da Secretaria de Educação e Cultura, as divisões do ensino normal, secundário, comercial e os quadros de Diretores Secretários e de Diretores-Substitutos das Escolas de Grau Médio, e dá outras providências. Sem pareceres. — Encerrada a discussão.

O SR. HAROLDO LEON PÉRES — (Pela ordem) Sr. Presidente, pedi a palavra para um esclarecimento da Mesa. Não consta dos avulsos distribuídos aos srs. Deputados que contém na Ordem do Dia a Proposição n.º 40-60, com representação da cassação do mandato do sr. Thadeo Sobocinski. Eu consultaria a Mesa sobre os motivos por que não foi incluída.

C SR. PRESIDENTE — A Mesa informa que esta Presidência não presidiu a sessão de ontem, mas de acordo com o artigo 87 do Regimento Interno fará colocar na Ordem do Dia de amanhã a Proposição n.º 40-60.

O SR. HAROLDO LEON PÉRES — Obrigado.

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão marcando outra para amanhã, dia 11, à hora regimental, com a seguinte:

ORDEM DO DIA:

Votação em redação final dos Projetos de Lei n^{os} 576-59, 254-60, 408-60;
Votação em 4^a discussão dos Projetos de Lei n^{os} 266-60 e 528-60;
Votação em 3^a discussão dos Projetos de Lei n^{os} 226-59, 482-60, 688-59, 382-59, 233-60, 310-60, 219-60, 139-60, 740-60, 838-59, 170-60, 832-60, 716-59;
Votação em 2^a discussão dos Projetos de Lei n^{os} 788-60, 10-60, 263-60, 320-60, 704-59, 660-60;
Votação em 1^a discussão dos Projetos de Lei n^{os} 881-58, 724-60, 454-60, 722-60, 604-60, 197-60, 919-60, 135-60, 435-60, 857-60, 866-60, 858-60, 530-58, 845-59, 192-60, 743-60;
Redação final dos Projetos de Lei n^{os} 367-59, 140-59;
1^a discussão dos Projetos de Lei n^{os} 868-60, 40-60.
Levanta-se a sessão.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE INQUÉRITO SOBRE A IMPORTAÇÃO DO
GADO BOVINO INDIANO**

ATA DA 2a. REUNIÃO

Aos vinte e hum dias do mês de novembro de hum mil novecentos e sessenta, na Ilha das Cobras, reuniu-se a Comissão de Inquérito sobre a Importação do Gado Bovino Indiano, presidida pelo senhor deputado Nilson Ribas, com a presença dos senhores deputados: Machado de Lima, João Vargas de Oliveira e João Simões. Havendo número legal o senhor presidente declarou abertos os trabalhos, sendo lida e aprovada a Ata da reunião anterior. Senhor Presidente declarou que a presente reunião realizava-se para ouvir os depoimentos dos senhores José Custodio do Canto Guimarães, Fredolin Schlogel, e Ildefonso dos Santos, convidados que foram para depor nesta Comissão, o que fizeram e encontra-se em notas taquigráficas no processo. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, lavrei a presente Ata, que será assinada por mim e pelo senhor Presidente.

a) — Nilson Ribas — Presidente; Antonio Gebran — Secretário.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE INQUÉRITO SOBRE A IMPORTAÇÃO DO
GADO BOVINO INDIANO**

ATA DA 3a. REUNIÃO

Aos trinta dias do mês de novembro de hum mil novecentos e sessenta, na Sala das Comissões, reuniu-se a Comissão de Inquérito sobre a Importação do Gado Bovino Indiano, presidida pelo senhor deputado Nilson Ribas e com a presença dos senhores deputados Machado de Lima e Elias Nacle. Havendo número legal o senhor presidente declarou abertos os trabalhos, sendo lida e aprovada a Ata da sessão anterior. O senhor Presidente declarou que a presente reunião seria para ouvir o depoimento do senhor Dilherinando Almeida especialmente convidado para depor nesta Comissão, o que foi feito e encontra-se em notas taquigráficas no processo. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, lavrei a presente Ata, a qual será por mim assinada bem como pelo senhor Presidente.

a) — Machado de Lima — p/ Presidente; Antonio Gebran — Secretário

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE INQUÉRITO SOBRE A IMPORTAÇÃO DO
GADO BOVINO INDIANO

ATA DA 4a. REUNIÃO

Aos cinco dias do mês de janeiro de hum mil novecentos e sessenta e hum, às dezesseis horas, na Sala das Comissões, reuniu-se a Comissão de Inquérito Sobre a Importação do Gado Bovino Indiano, presidida pelo senhor deputado Machado de Lima e com a presença dos senhores deputados João Simões, Elias Nacle e João Vargas de Oliveira. Havendo número legal o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, sendo lida e aprovada a Ata da reunião anterior. Usou da palavra o senhor deputado Elias Nacle, que declarou já estando suficientemente esclarecido na parte que considerava mais importante, que era a sanidade do gado e tendo tido conhecimento que o Ministério da Agricultura, através de uma comissão de veterinários já havia procedido todo o quarentenário e tendo sido o gado liberado pelo Ministério da Agricultura e pelo diretor do departamento de produção animal sugeriu fosse escolhido relator para a matéria, indicando o nome do deputado João Simões. Senhor Presidente colocou em votação a proposição do nobre deputado Elias Nacle, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida usou da palavra o senhor deputado João Simões, que agradeceu a deferencia dos seus nobres pares e declarou que também acha-se suficientemente esclarecido a respeito do problema, e nestas condições aceitou a incumbencia de ser o relator do processo, se comprometeu a elaborar com a maxima urgência o relatório para que esta comissão pudesse apreciar o mesmo. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, da qual, para constar, lavrei a presente Ata, será por mim assinada bem como pelo senhor Presidente.

a) — Nilson Ribas — Presidente; Antonio Gebran — Secretário.